



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2011-CTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 28/2010 de 21 de junho de 2010, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia **14 de outubro de 2011 às 10:00h** (horário de Brasília), na Coordenação de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CTI, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo nº 08206.000427/2011-74 será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Prestação do serviço de fornecimento, pelo prazo de 48 meses, de solução composta de Kits para Emissão de Passaporte, Entrega de Passaporte e Controle Migratório, entregues em regime de locação mensal, juntamente com a prestação dos serviços de instalação, manutenção, remanejamento e desativação dos kits, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema Nacional de Passaportes – SINPA e ao Sistema de Tráfego Internacional – STI, conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2 – Detalhamento do objeto:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>LOCAÇÃO DE KITS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>			
<b>Lote Único</b>	<b>Kit de Confirmação</b>	<b>Componente</b>	<b>Qtde</b>
		Individual	<b>Mensalidades</b>
<b>Item 01</b>		Estação de trabalho básica.	16.432
		Funcionalidade de leitura de face.	16.432
		Mini-estúdio fotográfico.	16.432
		Funcionalidade de leitura avançada de digital.	16.432
		Funcionalidade de assinatura do portador.	16.432
		<b>Total Mensalidade para Kit de Confirmação</b>	<b>16.432</b>



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
RUBRICA  
RUBRICA  
RUBRICA  
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>Item 02</b>	<b>Kit de Entrega</b>	Estação de trabalho básica.	7.652
		Funcionalidade de leitura básica de digital.	7.652
		Funcionalidade de leitura básica de documentos.	7.652
		<b>Total Mensalidade para Kit de Entrega</b>	<b>7.652</b>
<b>Item 03</b>	<b>Kit de Controle migratório fixo</b>	Estação de trabalho básica.	18.588
		Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	18.588
		<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Fixo</b>	<b>18.588</b>
<b>Item 04</b>	<b>Kit de Controle migratório móvel</b>	Estação de trabalho móvel básica.	5.672
		Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	5.672
		Módulo de acondicionamento e transporte	5.672
		<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Móvel</b>	<b>5.672</b>
<b>Item 05</b>	<b>SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>
		<i>Serviço de Desenvolvimento</i>	
		Serviço de Integração de Sistemas	0,25
		<i>Correções Eventuais</i>	
		Mudança	9
		Remanejamento	16
		<i>Correções Eventuais</i>	
		<b>Descrição do produto</b>	
		Correção em Kit de Confirmação	1
		Correção em Kit de Entrega	1
		Correção em Kit de Controle migratório fixo	1
		Correção em Kit de Controle migratório móvel	1

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 – As empresas licitantes deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e condições de participação dispostas no item 2.3 do Termo de Referência (anexo I deste Edital), e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 – A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital. (Art. 21, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

2.4.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005). (Grifo nosso).

2.5 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

## 2.6 – Não poderão participar desta licitação:

2.6.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.2 – Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.6.3 \_ Em Recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.7 – Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.7.1 – Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

2.7.2 – Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.7.3 – Caso a vencedora do certame seja Consórcio, o pagamento do futuro contrato será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas das empresas formadoras do Consórcio, apresentadas a este Órgão pela empresa líder.

2.8 – A licitante deverá apresentar os atestados de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo ou de empresa consorciada, expedido por pessoa jurídica nacional ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:

**2.8.1 – Para o serviço prestado para a Emissão e Entrega de Passaporte:**

2.8.1.1 – Fornecimento de solução integrada de identificação humana composta por coleta digital de assinatura manual, impressões digitais e captura de face, no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

2.8.1.2 – Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

2.8.1.3 – Integração de Sistemas em linguagem de programação Java utilizando JNI.

**2.8.2 – Para o serviço prestado para o Controle Migratório:**

2.8.2.1 – Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

2.8.2.2 – Integração de Sistemas em linguagem de programação Java utilizando JNI.

2.9 – Devido à alta complexidade e ao vulto do objeto licitado, será admitida a participação de empresas em consórcio para apresentação de proposta integrada, que atenda ao objeto desta licitação nas seguintes condições:

**2.9.1 – As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:**

2.9.1.1 – Documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório, por empresa consorciada;

2.9.1.1.1 – Para as empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

2.9.1.2 – Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

2.9.1.2.1 – Designação do consórcio e sua composição;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.9.1.2.2 – Indicação da empresa líder do Consórcio;

2.9.1.2.3 – Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

2.9.1.2.4 – Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com a vigência contratual, acrescida de 03 (três) meses.

2.9.1.2.5 – Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação, bem como do percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.

2.9.1.3 – Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas exigências de ordem fiscal e administrativa e pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;

2.9.1.4 – Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no art. 33 da Lei 8.666/93 e art. 16, III do Decreto nº 5.450/2005 e observadas as disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.9.1.5 – Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

2.9.1.6 – Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Polícia Federal;

2.9.1.7 – Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

2.9.1.8 – Compromisso expresso, de cada empresa consorciada, de não estar participando desta licitação através de outro consórcio ou isoladamente e, também, de que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

2.9.2 – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

2.9.3 – A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.9.3.1 – Ser empresa brasileira, em caso de consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.9.3.2 – Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF;

2.9.3.3 – Ser Responsável por administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.

2.9.3.4 – Ser responsável pela apresentação dos documentos de cobrança, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, correspondentes aos valores dos fornecimentos de bens e serviços de cada empresa participante do consórcio, para que seja efetuado o pagamento referente aos serviços prestados pelo mesmo.

2.9.4 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta, a qual pode ser individual ou em consórcio.

2.9.4.1 – A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio;

2.9.5 – O vencedor da licitação, caso consórcio, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição de consórcio.

2.9.5.1 – O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação da condição de inscrito no CNPJ do consórcio, de que trata a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.

2.9.6 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **observado o seguinte:**

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.1 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, §4º do Decreto 5.450/2005).

4.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.

**4.3.1 – Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.**

4.3.1.1 – O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.

4.3.1.1.1 – Não será considerada válida a descrição “Conforme Edital” ou similar.

4.3.1.2 – A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

4.4 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital e seus anexos e deverá atender aos seguintes requisitos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



4.5.1 – Apresentar preço para o item proposto, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico), cotados em planilha detalhada conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.6 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

## **5 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Na data e hora marcadas para a abertura da sessão, indicadas no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2 – As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

5.3 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4 – Serão desclassificadas relativamente ao item cotado as propostas que:

5.4.1 – contenham vícios ou ilegalidades;

5.4.2 – não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

5.4.3 – apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

5.4.4 – não vierem a comprovar sua exequibilidade.

5.4.4.1 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

5.4.4.2 – A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



comprovação de sua exeqüibilidade, podendo a Administração adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.4.4.3.1 – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de ineqüibilidade;

5.4.4.3.2 – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

5.4.4.3.3 – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

5.4.4.3.4 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

5.4.4.3.5 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.4.4.3.6 – estudos setoriais;

5.4.4.3.7 – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou municipal;

5.4.4.3.8 – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a realização do fornecimento; e

5.4.4.3.9 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a ineqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

5.7 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.8 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES**

6.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.5 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.9 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.11 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 – Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



(cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

6.14.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.14.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.15 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, em até 60 minutos, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor e a documentação referente à habilitação da empresa, relacionados no item 9 deste edital, através do Fax (0XX61) 2024-9449, ou por e-mail, no endereço [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br). (§ 6º, art.25, Dec. nº 5.450/2005).

6.17 – Concluída a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e a compatibilidade do objeto quanto as especificações constantes neste edital e seus anexos, e verificará ainda a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento dos valores será feito com base no menor preço global apresentado, utilizando como parâmetro o valor máximo admitido para cada item conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado, constante no **Anexo II** deste Edital.

7.1.1 – Para efeito de julgamento, não será aceito, sob qualquer título, oferta de valores superiores aos preços unitários e totais de cada item, conforme preço máximo estimado em pesquisa de mercado.

7.2 – Serão utilizados como critérios de desclassificação das propostas as situações relacionadas no item 5.4 deste Edital.

7.2.1 – Os preços ofertados devem ser exequíveis e compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação das respectivas propostas.

7.3 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

8.1 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II – bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas, nos termos do Decreto 7.174/10.

8.2 – O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do item III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º do Decreto 7.174/10 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
INFORMAÇÃO/DPE

direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.1 – No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1 – Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 – Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

9.2.1 O registro cadastral no SICAF, como previsto no Art. 14 Parágrafo Único do Decreto 5.450/2005, substituirá a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do mesmo Artigo.

9.3 – Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo:

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_ inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

**data**

**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

9.3.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o subitem 7.1, inciso IV com o item 8.11, da IN/MARE nº 05, alterada pela IN/MARE nº 09, de 19/04/96, conforme modelo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_  
SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante**

**9.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados via fax, para o número (61) 3311-9449 (ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.**

**9.5 – Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:**

**Coordenação de Tecnologia da Informação  
SAIS quadra 07 – Lote 23 Edifício CTI  
Brasília – DF - CEP: 70.610-902**

**9.6 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.**

**9.7 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

**9.8 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.**

**9.9 – Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente para o item e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**

**9.10 – Será declarada vencedora do item a licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos de habilitação.**

**9.11 – O licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12 – Todas as empresas participantes que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em quaisquer dos índices descritos acima, deverão comprovar, como exigência para sua habilitação, o Capital Social e integralizado correspondente a 10% do valor estimado do Contrato.

9.13 – A licitante deverá apresentar os atestados de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo ou de empresa consorciada, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, que comprove:

9.13.1 – Para o serviço prestado para a Emissão e Entrega de Passaporte:

9.13.1.1 – Fornecimento de solução integrada de identificação humana composta por coleta digital de assinatura manual, impressões digitais e captura de face, no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

9.13.1.2 – Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

9.13.1.3 – Integração de Sistemas em linguagem de programação Java utilizando JNI.

9.13.2 – Para o serviço prestado para o Controle Migratório:

9.13.2.1 – Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de seguranças baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.

9.13.2.2 – Integração de Sistemas em linguagem de programação Java utilizando JNI.

9.14 Para fins de habilitação de consórcio será observado o disposto no item 2.8 deste edital.

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do fax número (61) 3311-9449(ou scaneados e enviados para o endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)), sob pena de desclassificação da empresa.

10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**.

10.2.1 – Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

10.3 – A proposta de preços vencedora deverá observar o disposto no subitem 10.1, atendendo ao que segue:

10.3.1 – Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

10.3.2 – Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

10.3.3 – Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;

10.3.4 – Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Proposta Comercial constante no Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em algarismos e por extenso incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no serviço objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.3.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



10.3.6 – Atender ao disposto no item 04 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.4 – Deverão ser encaminhados ainda:

10.4.1 – Atestados de Capacidade Técnica solicitados no ANEXO V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.4.2 – Especificações Técnicas e Documentação da Solução fornecida conforme ANEXO III do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10.5 – A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

## **11 HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO**

11.1 A adjudicação da licitação ao fornecedor está vinculada à homologação da solução após a fase de lances. A empresa ou consórcio classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar em até 05 (cinco) dias uteis:

- Funcionalidades dos Kits em operação com GUI em língua portuguesa ou inglesa, sem implementação da integração com os sistemas da PF.
- Projeto da Implementação das Interfaces dos Sistemas da PF interagindo com o SDK.
- 01 amostra de cada Kit com todas as funcionalidades em operação.

11.2 A homologação será realizada nas instalações da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília, DF.

11.3 A CTI terá 05 (cinco) dias uteis após a entrega do material da homologação para realizar os testes que se fizerem necessários à verificação de atendimento das condições de edital.

11.4 Caso a vencedora convocada não seja aprovada na homologação, será convocada a próxima da ordem classificatória nas mesmas condições até que sejam atendidas as condições da homologação.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**

13.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

13.3 – Após a homologação, à adjudicatária será disponibilizada Nota de Empenho.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 – Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)

14.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 – Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br)

### **15 – DO CONTRATO**

15.1 – O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

15.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

15.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

15.4 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 20 (trinta) dias uteis para entregar uma instalação piloto da solução contendo um exemplar de cada um dos Kits de Confirmação, de Entrega e Controle Migratório Fixo.

15.5 A entrega do piloto será realizada nas instalações da CTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília, DF.

15.6 A CTI terá 10 (quinze) dias uteis após a entrega do piloto para realizar os testes que se fizerem necessários à verificação de atendimento das condições de edital.

15.7 A partir do aceite definitivo do piloto, a CONTRATADA terá 15 (cinco) dias uteis para a entrega do lote inicial.

15.8 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

## **16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – A prestação dos serviços deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **17 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **17.1 – Da Aceitação da Solução**

17.1.1 – A aceitação de cada componente da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

#### **17.2 – Aceitação Provisória**

17.2.1 – A aceitação provisória será realizada pelos NTIs Locais após instalação dos Kits no local solicitado composta pelas atividades de: lista de verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração de rede e acesso à tela inicial do sistema, emissão do Termo de Aceite Provisório e envio pela Contratada para a CTI.

17.2.2 – Durante a fase de aceitação provisória, as pendências que forem detectadas pelo DPF serão informadas ao fornecedor para que este resolva antes do prazo de aceitação definitiva. Caso não seja resolvida será solicitada a troca do kit por outro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



### **17.3 – Aceitação Definitiva**

17.3.1 – A aceitação definitiva será realizada pelos fiscais do contrato após recebimento dos aceites provisórios dos NTIs Locais.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 – Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato.

18.2 – Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CTI/DPF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

18.3 – Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE.

18.4 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos.

18.5 – Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação.

18.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CTI/DPF quanto à execução das atividades previstas.

18.7 – Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.8 – Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

18.9 – Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

18.10 – Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

18.11 – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.

18.12 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.

18.13 – Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.14 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.15 – Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

18.16 – Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.17 – Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

18.18 – Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

18.19 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DPF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

18.20 – Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pela CONTRATANTE.

18.21 – Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



18.22 – Encaminhar expediente à CTI/DPF, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

18.23 – Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CTI/DPF.

18.24 – Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CTI/DPF, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

18.25 – Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos.

18.26 – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a CTI/DPF, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CTI/DPF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

18.27 – Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços contratados em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.28 – Manter os seus funcionários qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pela CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato;

18.29 – A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:

- a) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos/mantidos, logo após os seus recebimentos definitivos.
- b) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos gerados na execução do contrato em mídia a ser definida pelo DPF, logo após os seus recebimentos definitivos.
- c) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.

18.30 – Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.

18.31 – É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

18.32 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.

18.33 – Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

18.34 – Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

18.35 – Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.

18.36 – Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

18.37 – Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CTI/DPF não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CTI/DPF ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

18.38 – Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE;

18.39 – Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



18.40 – Manter, no local dos serviços, um Diário de Ocorrências em que conste a assinatura do Preposto nos registros de eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos.

18.41 – Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CTI/DPF.

18.42 – A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18.43 – Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

18.44 – Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE.

18.45 – Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do DPF, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

18.46 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato objeto desta licitação por parte da administração.

18.47 – O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

18.48 – Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

18.49 – Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



18.50 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.

18.51 – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

18.52 – Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas a CTI/DPF, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

18.53 – Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

18.54 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

18.55 – Indenizar a CTI/DPF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

18.56 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.

18.57 – Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

18.58 – Disponibilizar sistema automatizado de gerência de Ordens de Serviço.

18.59 – Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer ao DPF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período.

18.60 – Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados.

18.61 – Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

**18.62 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



A Contratada será responsável por:

Id	Obrigação Específica da Contratada
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento tecnológico à distância em formato Shareable Content Object Reference Model (SCORM) sujeitos a aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deve ser apresentado com animações iterativas em Flash e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes.
02	A CONTRATADA deverá distribuir a base dos templates de documentos no prazo acordado para todos os terminais solicitados pela CONTRATANTE. Esse processo de distribuição deverá atender aos critérios solicitados, ser automatizado e estará sujeito a homologação pela CONTRATANTE.
03	No caso de formação de consórcio, A CONTRATADA encaminhará as informações da composição, dos pagamentos, do líder do consórcio a cada trimestre para a CONTRATANTE.
04	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e E-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível das 08h00 as 19h00 os sete dias da semana.
05	A CONTRATANTE não se responsabilizará pela qualidade da rede elétrica, cabendo a CONTRATADA a adoção das medidas necessárias para a proteção e funcionamento adequados de seus Kits.
06	A CONTRATADA manterá somente os softwares homologados pela CONTRATANTE para a operação dos Kits, não podendo instalar qualquer outro software sem o consentimento da CONTRATANTE.
07	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os Kits no momento da instalação, somente em sua totalidade de componentes, não podendo haver nenhuma entrega parcial de componentes. A entrega deverá deixar o Kit com todo seu conjunto de componentes em plena capacidade de operação, não podendo deixar nenhuma pendência ou ação posterior para finalizar a instalação.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

**19.2** – Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**19.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.

**19.4** – Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

**19.5** – Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.

19.6 – Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

19.7 – Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.

19.8 A CONTRATANTE deverá encaminhar a base dos templates de documentos atualizada para a CONTRATADA para atualização das bases locais em todos os terminais apontados pela CONTRATADA;

19.9 A CONTRATANTE deverá zelar pelo manuseio e acomodação corretos dos Kits que estarão sob sua responsabilidade.

#### **19.10 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

As obrigações específicas da Contratante são as listadas a seguir:

Id	Obrigação Específica da Contratada
01	A CONTRATANTE deverá encaminhar a base dos templates de documentos atualizada para a CONTRATADA para atualização das bases locais em todos os terminais apontados pela CONTRATADA.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelo manuseio e acomodação corretos dos Kits que estarão sob sua responsabilidade.

### **20 – DA VIGÊNCIA**

20.1 – O contrato terá vigência de 48 meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

### **21 – DO PAGAMENTO**

21.1 – O Modelo de Contratação será fundamentado em pagamentos de parcelas fixas mensais por Kit do PROMASP associado ao seu pacote de serviços cobertos pela garantia acrescidos de serviços eventuais não cobertos pela garantia, conforme modelo de contratação disposto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21.2 – O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

21.3 – Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

21.5 – As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

21.6 – A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal.

21.7 – Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês.

21.8 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 21.2.

## **22 MODELO DE FATURAMENTO**

22.1 – O Faturamento deverá ser em regime de competência e ser estruturado em:

22.1.1 – Nota Fiscal Única de Locações, emitidas no CNPJ do vencedor da licitação.

22.1.1.1 – No caso de consórcio, conforme previsto Caput do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008, o faturamento correspondente às operações do mesmo será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprios, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

22.1.1.2 – Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal ou Fatura de que trata o caput poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme previsto no § 1º, Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008.

22.1.2 Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitidos por filial da empresa ou **participante do consórcio** na localidade da prestação do serviço, desde que incorra em obrigação tributária prevista na legislação em vigor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



22.1.3

### **23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 – As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 378F11, Fonte 0174020227, Elementos de Despesa 33.90.39-12 e 33.90.39.17.

### **24 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

24.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

24.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

### **25 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS**

25.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.”

25.2 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento. No caso de prorrogação do contrato, o DPF deverá exigir reforço da garantia.

### **26 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

26.1 – Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora em **até 10 (dez) dias** após a publicação do Contrato, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.

26.2 – O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros.

26.3 – O valor da garantia se reverterá em favor do DPF, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

26.4 – Havendo interesse em estender a vigência contratual, o DPF exigirá reforço da garantia.

## **27 – DA FISCALIZAÇÃO**

27.1 – Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela Comissão de fiscalização indicada pela Coordenação de Tecnologia da Informação/DG/DPF, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Edital e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

27.2 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço executado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

27.3 – A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

## **28 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

28.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

28.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

28.2.1 – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

28.2.2 – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



28.2.3 – A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

28.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

28.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

## **29 – DAS PENALIDADES**

29.1 – No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas nas legislações específicas, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

29.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

29.1.2 – Multa por descumprimento de níveis de serviço conforme ANEXO IV do termo de Referência (Anexo I deste Edital).

29.2 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

29.3 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

29.4 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

29.5 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

29.6 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## **30 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

30.1 – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

30.2 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

30.3 – A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

30.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização;
- c) devolução da garantia.

## **31 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

31.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

31.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

32.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



32.2 – Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

32.4 – Para efeito de julgamento, o lance será considerado como proposta;

32.5 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

32.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

32.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal-DF.

32.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal seção Judiciária do Distrito Federal.

32.10 31.10 – Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal-DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, estabelecidos neste Edital.

32.11 – Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail [cpl.cti@dpf.gov.br](mailto:cpl.cti@dpf.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

32.12 – São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.**

**ANEXO II- Minuta do Contrato.**

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2011.

**VALDECY URQUIZA JUNIOR  
Coordenador de Tecnologia da Informação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Prestação do serviço de fornecimento, pelo prazo de 48 meses, de solução composta de Kits para Emissão de Passaporte, Entrega de Passaporte e Controle Migratório, entregues em regime de locação mensal, juntamente com a prestação dos serviços de instalação, manutenção, remanejamento e desativação dos kits, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema Nacional de Passaportes – SINPA e ao Sistema de Tráfego Internacional - STI.

1.2 Detalhamento do Objeto:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>LOCAÇÃO DE KITS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>			
<b>Lote Único</b>	<b>Kit de Confirmação</b>	<b>Componente</b>	<b>Qtde</b>
		Individual	<b>Mensalidades</b>
<b>Item 01</b>		Estação de trabalho básica.	16.432
		Funcionalidade de leitura de face.	16.432
		Mini-estúdio fotográfico.	16.432
		Funcionalidade de leitura avançada de digital.	16.432
		Funcionalidade de assinatura do portador.	16.432
		<b>Total Mensalidade para Kit de Confirmação</b>	<b>16.432</b>
<b>Item 02</b>		Estação de trabalho básica.	7.652
		Funcionalidade de leitura básica de digital.	7.652
		Funcionalidade de leitura básica de documentos.	7.652
		<b>Total Mensalidade para Kit de Entrega</b>	<b>7.652</b>
<b>Item 03</b>		Estação de trabalho básica.	18.588
		Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	18.588
		<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Fixo</b>	<b>18.588</b>
<b>Item 04</b>		Estação de trabalho móvel básica.	5.672
		Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	5.672
		Módulo de acondicionamento e transporte	5.672
		<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Móvel</b>	<b>5.672</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

<b>Item 05</b>	<b>SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	
		<i>Serviço de Desenvolvimento</i>		
		Serviço de Integração de Sistemas	0,25	
		<i>Correções Eventuais</i>		
		Mudança	9	
		Remanejamento	16	
		<i>Correções Eventuais</i>		
		<b>Descrição do produto</b>		
		Correção em Kit de Confirmação	1	
		Correção em Kit de Entrega	1	
		Correção em Kit de Controle migratório fixo	1	
		Correção em Kit de Controle migratório móvel	1	

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE**

- 2.1.1 A Polícia Federal - PF, através da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI, analisou o desempenho de sua função de polícia de imigração nos últimos cinco anos, constatando uma tendência histórica de crescimento quinquenal da demanda de emissão de passaportes da ordem de 45%, a qual pressiona a qualidade dos serviços prestados.
- 2.1.2 Por outro lado, a ocorrência de dois eventos internacionais sediados no Brasil, a Copa do Mundo de Futebol da FIFA de 2014 e as Olimpíadas em 2016, implicarão no aumento do afluxo de cidadãos estrangeiros ao território nacional.
- 2.1.3 Os serviços de suporte à Emissão de Passaporte e de Controle Migratório encontram-se cobertos por contrato com vigência até dezembro de 2011 e a empresa prestadora já sinalizou com a impossibilidade de sua continuidade por longo prazo nos moldes atuais, uma vez que os componentes da solução encontram-se tecnologicamente defasados e já não são encontrados no mercado nas quantidades necessárias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.1.4 A necessidade de estabelecimento de um novo contrato para sustentação dos serviços coaduna com a imposição de que se atualize a solução tecnológica e de que se situe a PF em um patamar de capacidade para atendimento e controle de fluxo migratório coerente com a demanda corrente, ensejando a contratação nos moldes pretendidos.

## 2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Prover uma solução que permita a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços de imigração prestados nos postos da PF aos cidadãos brasileiros e aos visitantes estrangeiros em trânsito no país, por meio do aumento na eficiência da emissão, confirmação e entrega do passaporte brasileiro e do controle migratório realizado nas fronteiras de nosso país, de forma a atender a demanda esperada para estes serviços até 2016.

## 2.3 PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.

2.3.2 Devido à alta complexidade e ao vulto do objeto licitado, será admitida a participação de empresas em consórcio. As empresas que participarem em consórcio deverão apresentar:

2.3.2.1 Comprovação, pública ou particular, de compromisso de constituição de consórcio, com personalidade jurídica ou não, subscrita por todas as empresas componentes do consórcio, de acordo com a legislação vigente, em especial os artigos 278 e 279 da Lei 6.404 de 15/12/76, contendo:

2.3.2.2 Designação do consórcio e sua composição;

2.3.2.3 Empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

2.3.2.4 Prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com a vigência contratual, acrescida de 03 (três) meses.

2.3.2.5 Definição das obrigações e responsabilidades de cada empresa consorciada em relação ao objeto da licitação, bem como do percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- 2.3.2.6 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas exigências de ordem fiscal e administrativa e pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto de execução do contrato;
- 2.3.2.7 Apresentação, por empresa consorciada, da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório;
- 2.3.2.7.1 Para as empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
- 2.3.2.8 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
- 2.3.2.9 Demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 2.3.2.10 Indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio;
- 2.3.2.11 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Polícia Federal;
- 2.3.2.12 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 2.3.2.13 Compromisso expresso, de cada empresa consorciada, de não estar participando desta licitação através de outro consórcio ou isoladamente e, também, de que não participa, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

2.3.3 A empresa líder do consórcio deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- 2.3.3.1 Ser empresa brasileira, conforme descrito do Inciso VI do Art. 16 do Decreto 5.450/05;
- 2.3.3.2 Ser responsável pelo gerenciamento das atividades de implantação e pelo relacionamento, pelas comunicações e informações com a Polícia Federal em nome do consórcio, com identificação do seu representante legal, constando nome, identidade e CPF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DPF

- 2.3.3.3 Ser responsável por administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
- 2.3.4 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.
- 2.3.5 O vencedor da licitação, caso consórcio, será obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos dos compromissos referidos no subitem 2.3.2.
- 2.3.5.1 O primeiro pagamento só será efetuado ao consórcio mediante a apresentação de sua inscrição no CNPJ, nas condições que estabelece a Instrução Normativa nº 200 de 13/09/2002, da S.R.F. – Secretaria da Receita Federal.
- 2.3.6 Cada empresa somente poderá concorrer com uma única proposta, a qual pode ser individual ou em consórcio.
- 2.3.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3.8 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.8.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.8.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- 2.3.8.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI
- 2.4.1 A solução envolve o apoio ao desempenho de dois serviços prestados pela CGPI, de emissão de passaportes e de controle migratório, envolvendo três diferentes papéis relacionados a essas atividades:
- 2.4.1.1 Confirmação: confirmação da solicitação do passaporte, momento em que são colhidas as informações biométricas do solicitante.
- 2.4.1.2 Entrega: entrega do passaporte ao solicitante, mediante confirmação biométrica de sua identidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



2.4.1.3 Controle migratório: controle da entrada e saída de pessoas do território nacional, mediante verificação de conteúdo e autenticidade dos documentos migratórios padrão ICAO (Organização de Aviação Civil Internacional – OACI). O controle migratório é exercido tanto em postos fixos quanto por unidades móveis.

2.4.2 O serviço de apoio ao desempenho dos papéis previstos no item 2.4.1 será prestado através kits de solução tecnológica a serem oferecidos pela contratada, conforme quadro abaixo, divididos em 04 (quatro) itens de fornecimento, adjudicados em um único lote:

Item	Descrição do item	Detalhamento dos serviços
01	Serviços para os Kits de Atendimento.	Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desativação e atualização de ambiente durante o período da vigência contratual, em postos da PF, em todo o território nacional, tudo em conformidade com as especificações técnicas do ANEXO III. Acrescidos dos serviços não cobertos pela garantia.
02	Serviços para os Kits de Entrega.	
03	Serviços para os Kits de Controle migratório fixo.	
04	Serviços para os Kits de Controle migratório móvel.	

2.4.3 Os kits de solução tecnológica integrar-se-ão aos sistemas SINPA e STI, na forma descrita no ANEXO Ie no ANEXO III.

2.4.4 A CONTRATADA oferecerá os kits de solução tecnológica nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme cronograma anual de execução contratual, sendo remunerada em parcela mensal fixa por unidade de kit disponível em cada item de fornecimento no período de apuração ou fração deste.

2.4.5 A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos serviços, bem como o controle da interação dos kits fornecidos com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

Id	Área envolvida	Habilitação a ser obtida
01	CGPI	Operação plena dos Kits disponibilizados e fiscalização dos serviços prestados.
02	CTI	Gestão do contrato, orientação dos fiscais de contrato e controle da interação entre os kits fornecidos e o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

2.4.6 No processo de transferência do conhecimento para a instituição, deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:

Id	Transferência de conhecimento	Carga horária mínima.	Conteúdo mínimo abordado.	Responsabilidade
01	Operação dos Kits do SINPA	08	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Operação do Kit:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Inicialização;</li><li>b) Re-inicialização segura em caso de travamento;</li></ol></li><li>2) Detecção de problemas:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Testes e critérios de identificação de problemas;</li><li>b) Abertura de chamados;</li><li>c) Problemas comuns;</li></ol></li><li>3) Conservação.<ol style="list-style-type: none"><li>a) Estação de trabalho básica;</li><li>b) Periféricos;</li></ol></li><li>4) Operação do sistema fornecido com uso de GUIs disponibilizados pelo fornecedor.<ol style="list-style-type: none"><li>a) Coleta Biométrica;</li><li>b) Leitura de Documentos e visualização de Testes dos Itens de Segurança;</li></ol></li><li>5) Conservação do Kit:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Roteiro de Montagem do Kit;</li><li>b) Roteiro de Desmontagem do</li></ol></li></ol>	Contratada.
02	Operação dos Kits do STI	08		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA

			<p>Kit;</p> <p>c) Orientação de transporte do Kit;</p> <p>6) Inventário do Kit:</p> <p>a) Identificação de Modelo;</p> <p>b) Identificação de Número de Série;</p> <p>c) Identificação da Contratada;</p> <p>7) Limpeza.</p> <p>a) Material de limpeza;</p>	
03	Integração do Sistema com o SDK	08	<p>1) Apresentação da solução:</p> <p>a) Projeto de Integração;</p> <p>b) Arquitetura da API de Integração;</p>	Contratada

- 2.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento tecnológico, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações para 65 (sessenta e cinco) participantes.
- 2.4.8 Todos os 03 (três) processos de transferência de conhecimento tecnológico informados deverão ser desenvolvidos presencialmente, programados para 03 (três) grupos, divididos em um para a CTI e dois para a CGPI em Brasília.
- 2.4.9 Para as demais localidades, os processos de transferência de conhecimento tecnológico de operação do SINPA e STI serão feitos à distância, com disponibilização de conteúdo em formato Sharable Content Object Reference Model (SCORM), com animações em Flash iterativas com o usuário e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PF  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PF

2.4.10 Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária, sem ônus adicionais para a PF.

## 2.5 QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

<b>Id</b>	<b>Serviço fornecido</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
01	Kit de Confirmação.	258	306	354	403	403
02	Kit de Entrega.	141	151	162	173	173
	<b>Total DPAS</b>	<b>399</b>	<b>457</b>	<b>516</b>	<b>576</b>	<b>576</b>
03	Kit de Controle migratório fixo.	321	350	381	453	453
04	Kit de Controle migratório móvel.	59	94	138	151	151
	<b>Total DCIM</b>	<b>380</b>	<b>444</b>	<b>519</b>	<b>604</b>	<b>604</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>779</b>	<b>901</b>	<b>1.035</b>	<b>1.180</b>	<b>1.180</b>

2.5.1 No quadro de quantitativos dos serviços a serem contratados, os valores apresentados representam estimativas para o período da vigência contratual.

2.5.2 A formulação de lotes seguirá:

2.5.2.1 Para o primeiro ano, será efetuado um lote inicial único com o total geral relativo ao primeiro ano, com a entrega vinculada a contar prazo da publicação da assinatura do contrato.

2.5.2.2 Para os anos subsequentes nos quais há acréscimo de Kits, serão realizados lotes com o total geral relativo aos respectivos anos que serão solicitados entre o 10º (décimo) e 14º (décimo quarto) mês do fornecimento do lote anterior.

## 3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de contratação de prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, de forma que se adéqua à realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2 O objeto da licitação constitui solução integrada, dependente de diversos componentes tecnológicos que devem atuar em conjunto para alcance do resultado esperado. Os itens da solução constituem, em grande parte, combinações dos mesmos componentes tecnológicos, conforme particularidades do serviço a ser apoiado, de forma que sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



adjudicação em separado resultaria em heterogeneidade do parque instalado e perda do ganho de escala, encarecendo a solução. Este conjunto de características implica na obtenção de um maior benefício para a administração pela adoção da adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, escolha fundamentada pela IN N° 02/2008, IN N° 04/2010, DECRETO N° 7.174/2010 e pelas Leis N° 10.520/2002, e N° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem as configurações cotadas, comprovando-as através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.

4.2 A proponente deverá juntar à sua proposta documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos Kits incluídos na solução tecnológica.

4.3 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo exposto no ANEXO VI.

4.4 Na proposta poderão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgue necessárias ou convenientes à comprovação de cumprimento das condições do edital.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS**

5.1 A estimativa de serviços a serem contratados segue o valor do preço máximo admitido para o início do pregão conforme:

5.1.1.1 – Tabela de preços máximos admitidos para contratação constante no Anexo IX deste Termo de Referência.

#### **6. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

6.1 A adjudicação da licitação ao fornecedor está vinculada à homologação da solução após a fase de lances. A empresa ou consórcio classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar em até 05 (cinco) dias uteis:

- Atestados de Capacidade Técnica solicitados no ANEXO V;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- Especificações Técnicas e Documentação da Solução fornecida conforme ANEXO III;
- Funcionalidades dos Kits em operação com GUI em língua portuguesa ou inglesa, sem implementação da integração com os sistemas da PF.
- Projeto da Implementação das Interfaces dos Sistemas da PF interagindo com o SDK.
- 01 amostra de cada Kit com todas as funcionalidades em operação.

6.2 Caso a vencedora convocada não seja aprovada na homologação, será convocada a próxima da ordem classificatória nas mesmas condições até que sejam atendidas as condições da homologação.

6.3 A homologação será realizada nas instalações da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI), no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília, DF.

6.4 A CTI terá 05 (cinco) dias úteis após a entrega do material da homologação para realizar os testes que se fizerem necessários à verificação de atendimento das condições de edital.

## 7. **CONTRATO**

7.1 O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar o Contrato que terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

7.2 – O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

7.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

7.4 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 20 (trinta) dias úteis para entregar



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



uma instalação piloto da solução contendo um exemplar de cada um dos Kits de Confirmação, de Entrega e Controle Migratório Fixo.

7.5 A entrega do piloto será realizada nas instalações da CTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília, DF.

7.6 A CTI terá 10 (quinze) dias uteis após a entrega do piloto para realizar os testes que se fizerem necessários à verificação de atendimento das condições de edital.

7.7 A partir do aceite definitivo do piloto, a CONTRATADA terá 15 (cinco) dias uteis para a entrega do lote inicial.

7.8 Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato.

### **DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.8.1 A aceitação de cada componente da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.

#### **7.8.2 ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

7.8.2.1 A aceitação provisória será realizada pelos Núcleos de Tecnologia de Informação (NTIs) locais após instalação dos Kits no local solicitado, composta pelas atividades de: lista de verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração de rede e acesso à tela inicial do sistema, emissão do Termo de Aceite Provisório e envio cópia do termo pela Contratada para a CTI.

7.8.2.2 Durante a fase de aceitação provisória, as pendências que forem detectadas pela PF serão informadas ao fornecedor para que este resolva antes do prazo de aceitação definitiva. Caso não seja resolvida será solicitada a troca do kit por outro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



### **7.8.3 ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

**7.8.3.1** A aceitação definitiva será realizada centralizada na CTI pelos fiscais do contrato após recebimento dos aceites provisórios dos NTIs Locais.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.1** O contrato terá vigência de 48 meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

## **9. MODELO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1** O Modelo de Contratação será fundamentado em pagamentos de parcelas fixas mensais por Kit do PROMASP associado ao seu pacote de serviços cobertos pela garantia acrescidos de serviços eventuais não cobertos pela garantia.

### **9.2 SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA**

<b>Id</b>	<b>Serviço cobertos</b>	<b>Características</b>
01	Disponibilidade de Kit de Confirmação.	Fornecimento mensal do Kit associado ao seu pacote de serviços para a plena operação composto por: Instalação, Manutenção preventiva, Manutenção corretiva, Atualização de ambiente e Desativação.
02	Disponibilidade de Kit de Entrega.	
03	Disponibilidade de Kit de Controle migratório fixo.	
04	Disponibilidade de Kit de Controle migratório móvel.	

### **9.3 DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARE E TEMPLATES**

O fornecedor deverá propor uma solução de distribuição de software e de base de dados de templates que deverá posteriormente ser homologada pela PF. A distribuição é um serviço coberto pela garantia e está incluída no pacote de serviço de Atualização de Ambiente.

A solução de distribuição deverá atender aos seguintes critérios:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

- Ser automatizada e realizada remotamente;
- Ser passível de supervisão pela PF;
- Ser executada em rede TCP/IP;
- Possuir um sistema de autenticação;
- Possuir um sistema de gerência de identificação e endereçamento de Kits remotos;
- Possuir um repositório com possibilidade níveis de distribuição hierárquicos;
- Possuir a parametrização da programação da distribuição para data e Kits a serem atualizados;
- Ter um log de eventos realizados com informações da data do evento, do responsável, da ação e do sucesso ou insucesso da ação.

O prazo para a distribuição de software e de templates para todos os Kits deverá ser acordado no ato da homologação da solução apresentada pelo fornecedor, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

#### **9.4 SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA**

**9.4.1** Os serviços não cobertos pela garantia têm como objetivo resguardar a PF de qualquer situação que fuja dos serviços que já são cobertos pela garantia, ou que possa acarretar interrupção dos serviços sem que seja a PF a dar causa da paralisação em virtude da dependência de infraestrutura ou por danos causados nos equipamentos.

<b>Id</b>	<b>Serviços não cobertos pela garantia</b>	<b>Descrição</b>
05	Mudança	A movimentação dos equipamentos em razão da alteração de endereço do posto de atendimento. Tais serviços consistem em desinstalação, embalagem, transporte, desembalagem, instalação e testes dos equipamentos no novo local de funcionamento, deixando-os em perfeitas condições de uso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
COTI/DPF

06	Remanejamento	A movimentação dos equipamentos no mesmo endereço. Tais serviços compreendem a desinstalação e a instalação dos equipamentos no novo leiaute, deixando-os em perfeitas condições de uso.
07	Correção eventual de Kit de Confirmação.	Correção eventual necessária no kit para retorno às perfeitas condições de uso em virtude das situações não cobertas pela garantia.
08	Correção eventual de Kit de Entrega.	
09	Correção eventual de Kit de Controle migratório fixo.	
10	Correção eventual de Kit de Controle migratório móvel.	
11	Integração com Sistemas da PF.	Integração e configuração de todos os componentes dos Kits (hardware, sistema operacional e software), permitindo que todas as funcionalidades ofertadas operem de forma integrada e controlada com os sistemas da PF, inicialmente SINPA e STI, e na infraestrutura da rede da PF.

9.4.2 As situações e/ou serviços não cobertos pela garantia são os discriminados a seguir, os quais serão tratados como eventuais pela PF:

- a) Desastres naturais, incêndios ou inundações, atos de guerra, raios, vandalismo, furto, roubo, extravio, quedas não ocasionados pela contratada, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pela PF.
- b) Mudança e remanejamento;

9.4.3 Entendem-se por vandalismo as situações em que ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, prejudicando ou interrompendo o seu funcionamento.

9.4.4 A remuneração dos serviços discriminados será feita de acordo com a constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA na licitação.

9.4.5 A substituição de componentes e ou do Kit em decorrência de situação não coberta pela garantia será realizada pela PF. Caso a PF opte por não realizar a substituição do equipamento ou reparo, a contratada deverá executar no prazo acordado entre



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PF  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI RUBRICA  
RUBRICA  
CTI

as partes, limitado ao prazo de entrega definidos no item 0, mediante ressarcimento baseado no valor de apuração de mercado.

- 9.4.6 Não deverão constar no orçamento de reparo os valores relativos a quaisquer serviços, uma vez que tais serviços já estão previstos nos itens 07 (sete) à 10 (dez) (Correção Eventual).
- 9.4.7 Considerando a forma de pagamento dos serviços eventuais, descrita nos subitens anteriores, não haverá dispêndio específico pela PF com deslocamentos e/ou com horas técnicas relativas ao tempo de deslocamento do técnico.

## 9.5 SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS

- 9.5.1 O Serviço de Integração a Sistemas da PF será realizado com a estimativa de solicitação de 04 (quatro) vezes ao ano para acompanhar as evoluções das necessidades de negócio nos sistemas.
- 9.5.2 O serviço deverá ser faturado por entrega de produto, conforme a distribuição de rateio abaixo:

Produto Integração	%
Código Fonte	55%
Documentação	15%
Testes Unitários	15%
Manual de Configuração e Implantação.	15%
	100%

## 10. SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A qualquer momento, em situações emergenciais em que a licitante de causa à interrupção contratual, será garantida a retenção dos Kits pela PF para continuidade dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório, além dos direitos garantidos na legislação de licitações vigente.

## 11. MODELO DE FATURAMENTO

O Faturamento deverá ser em regime de competência e ser estruturado em:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- Nota Fiscal Única de Locações, emitidas no CNPJ do vencedor da licitação.
  - a. No caso de consórcio, conforme previsto Caput do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008, o faturamento correspondente às operações do mesmo será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprios, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
  - b. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal ou Fatura de que trata o caput poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme previsto no § 1º, Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008.
- Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitidos por filial da empresa ou **participante do consórcio** na localidade da prestação do serviço, desde que incorra em obrigação tributária prevista na legislação em vigor.

## 12. TERMOS CONTRATUAIS

Para esse contrato serão utilizadas as obrigações administrativas conforme ANEXO VII. Acrescentando-se a elas, as obrigações específicas do objeto do contrato listadas nos próximos itens.

### 12.1 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Id	Obrigação Específica da Contratada
01	A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento tecnológico à distância em formato Shareable Content Object Reference Model (SCORM) sujeitos a aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deve ser apresentado com animações iterativas em Flash e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes.
02	A CONTRATADA deverá distribuir a base dos templates de documentos no prazo acordado para todos os terminais solicitados pela CONTRATANTE. Esse processo de distribuição deverá atender aos critérios solicitados, ser automatizado e estará sujeito a homologação pela CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



03	No caso de formação de consórcio, A CONTRATADA encaminhará as informações da composição, dos pagamentos, do líder do consórcio a cada trimestre para a CONTRATANTE.
04	A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e E-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível das 08h00 as 19h00 os sete dias da semana.
05	A CONTRATANTE não se responsabilizará pela qualidade da rede elétrica, cabendo a CONTRATADA a adoção das medidas necessárias para a proteção e funcionamento adequados de seus Kits.
06	A CONTRATADA manterá somente os softwares homologados pela CONTRATANTE para a operação dos Kits, não podendo instalar qualquer outro software sem o consentimento da CONTRATANTE.
07	A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os Kits no momento da instalação, somente em sua totalidade de componentes, não podendo haver nenhuma entrega parcial de componentes. A entrega deverá deixar o Kit com todo seu conjunto de componentes em plena capacidade de operação, não podendo deixar nenhuma pendência ou ação posterior para finalizar a instalação.

A Contratada será responsável por:

## 12.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

A Contratante será responsável por:

Id	Obrigaçāo Específica da Contratada
01	A CONTRATANTE deverá encaminhar a base dos templates de documentos atualizada para a CONTRATADA para atualização das bases locais em todos os terminais apontados pela CONTRATADA.
02	A CONTRATANTE deverá zelar pelo manuseio e acomodação corretos dos Kits que estarão sob sua responsabilidade.

## 12.3 PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia para a solução será de toda a vigência do contrato.

Durante o prazo de garantia, o fornecedor prestará os serviços dos termos contratuais para a solução fornecida de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os componentes da solução, sem nenhum ônus adicional para a PF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI/DPF

## 12.4 PROCEDIMENTOS E DE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

A verificação do alcance dos objetivos da PF será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.

## 12.5 MÉTRICAS

O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação.

Id	Métrica	Método de cálculo	Objetivo.
01	Prazo de instalação.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de instalação de acordo com as classes de criticidade definidos pela PF.
02	Prazo de manutenção preventiva.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção preventiva.
03	Prazo de manutenção corretiva.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção corretiva.
04	Prazo de integração aos sistemas da PF.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de integração aos sistemas da PF, no caso de novos requisitos ou avanços arquiteturais necessários.
05	Prazo de assistência técnica de atualização de software.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de assistência técnica para atualização de software dos Kits.
06	Prazo de assistência técnica de atualização de hardware.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de assistência técnica para atualização de hardware dos Kits.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

07	Prazo de interrupção do serviço	Após limite superior dos prazos de tolerância do chamado de manutenção corretiva sem solução até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o tempo que o serviço está paralisado após a consideração da tolerância prevista pela PF.
08	Prazo de desativação	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de desativação de acordo com as classes de criticidade definidos pela PF.

## 12.6 INDICADORES

Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais.

Id	Métrica	Indicador	Decisão.
01	Prazo de instalação.	Atraso de instalação.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
02	Prazo de manutenção preventiva.	Atraso de manutenção preventiva.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
03	Prazo de manutenção corretiva.	Atraso de manutenção corretiva.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
04	Prazo de integração aos sistemas PF.	Atraso de integração.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
05	Prazo de assistência técnica de atualização de software.	Atraso de atualização de software.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
06	Prazo de assistência técnica de atualização de hardware.	Atraso de atualização de hardware.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
07	Prazo de interrupção do serviço	Tempo de interrupção do serviço.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
08	Prazo de desativação	Atraso de desativação	Aplicar penalidade e/ou glosa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



Além das penalidades aplicadas pelo descumprimento dos níveis de serviço apontados no ANEXO IV a CONTRATADA estará sujeita as demais sanções contratuais do ANEXO VIII.

#### 12.7 VALORES DE REFERÊNCIA

Cada indicador apresenta um valor ou faixa de valores de referência que deverá ser comparado aos valores mensurados para que seja preservada a qualidade da solução e possibilite ao gestor a tomada de decisão que impeça ou reduza os prejuízos para a PF.

#### 12.8 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação dos serviços será avaliada pela metodologia de níveis de serviço da contratação da PF presente no ANEXO IV.

#### 12.9 ADEQUAÇÃO

A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme ANEXO III.

Brasília, 28 de setembro de 2011.

<p><b>RODRIGO DUARTE GUIMARÃES</b> Delegado de Polícia Federal Matrícula 9538 Chefe da DPAS/CGPI/DIREX/DPF</p>	<p><b>SILVANE MENDES GOUVEA</b> Delegada de Polícia Federal Matrícula 6033 Chefe da DCIM/CGPI/DIREX/DPF</p>
	<p>APROVO o presente Termo de Referência conforme o disposto no art. 9º do Dec. 5450/2005.</p>
<p><b>LUIS OTÁVIO GOUVEIA</b> Perito Criminal Federal Matrícula 17698 Chefe da Divisão de Informática/CTI/DPF</p>	<p><b>ANTÔNIO CARLOS FLORIANO LESSA</b> Delegado de Polícia Federal Matrícula 6392 Coordenador-Geral de Polícia de Imigração</p>



## ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### SISTEMAS DO PROMASP

O PROMASP atualmente é composto pelos sistemas:

- Sistema Nacional de Passaporte - SINPA;
- Sistema de Trafego Internacional – STI;

#### *Sistema Nacional do Passaporte – SINPA-DESKTOP*

O SINPA objetiva a modernização e aumento de segurança na solicitação, emissão e controle de passaportes (Passaporte Comum, Passaporte de Emergência e Passaporte para Estrangeiro) e Laissez-Passer nas diversas unidades da PF, além da disponibilização de funcionalidades na rede de auto-atendimento e na Internet para a solicitação do documento de viagem.

O sistema, desenvolvido em linguagem Java e com arquitetura JavaWebStart, possui um módulo de cadastro biográfico que deverá ser integrado aos Kits de Confirmação e de Entrega permitindo, pela interface do sistema, o controle e captura de dados de todos os periféricos dos Kits.

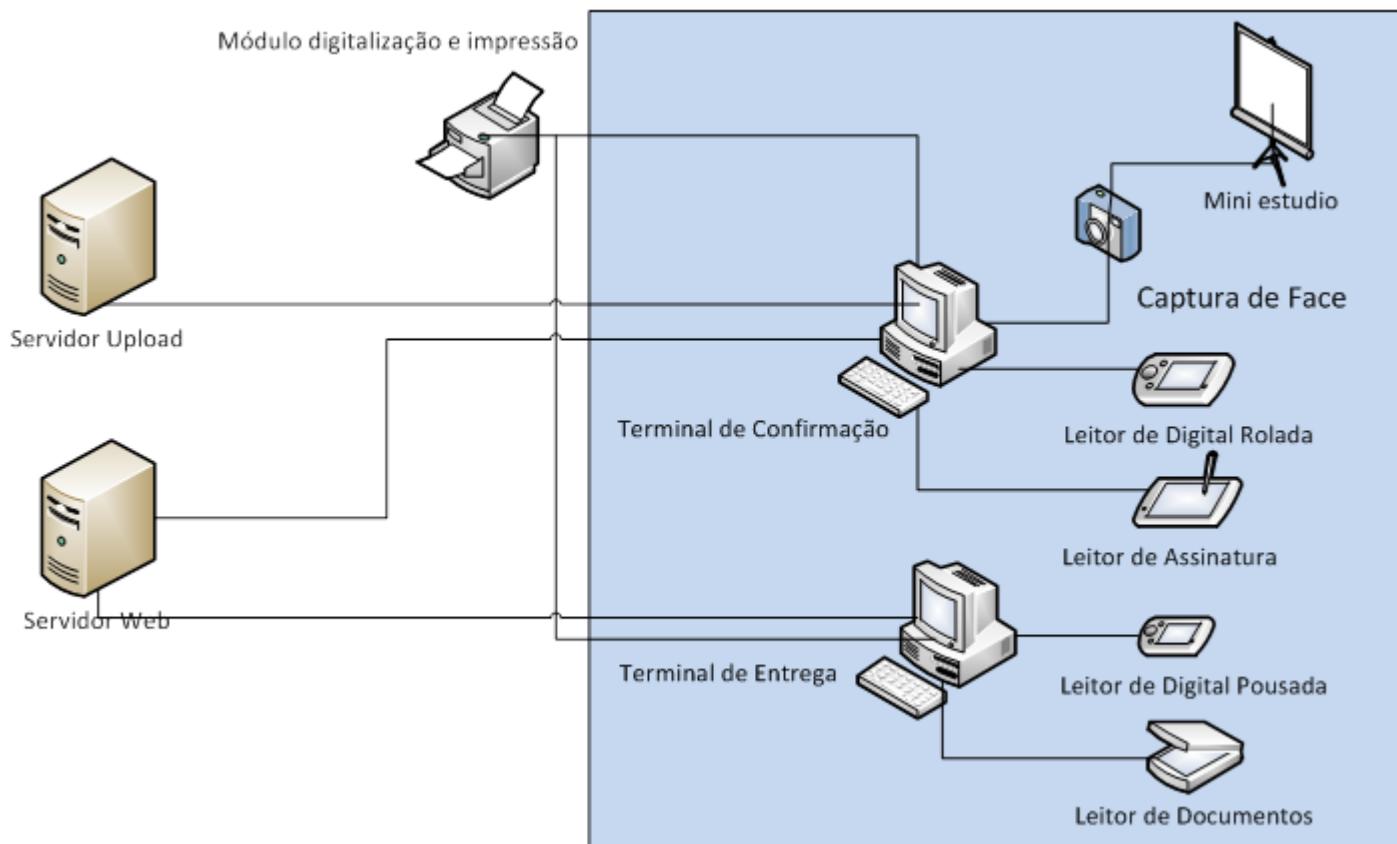
#### *Visão dos Kits utilizados pelo SINPA-DESKTOP*

O escopo do plano de contratação para o SINPA é relativo somente as funcionalidades dentro da área demarcada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



### ***Visão da integração do SINPA com os Kits***

A integração do SINPA com os Kits deverá ser realizada pela implementação das interfaces, em linguagem Java, disponibilizadas nas especificações técnicas.

De acordo com as funcionalidades oferecidas em cada tipo de Kit, eles serão utilizados para:

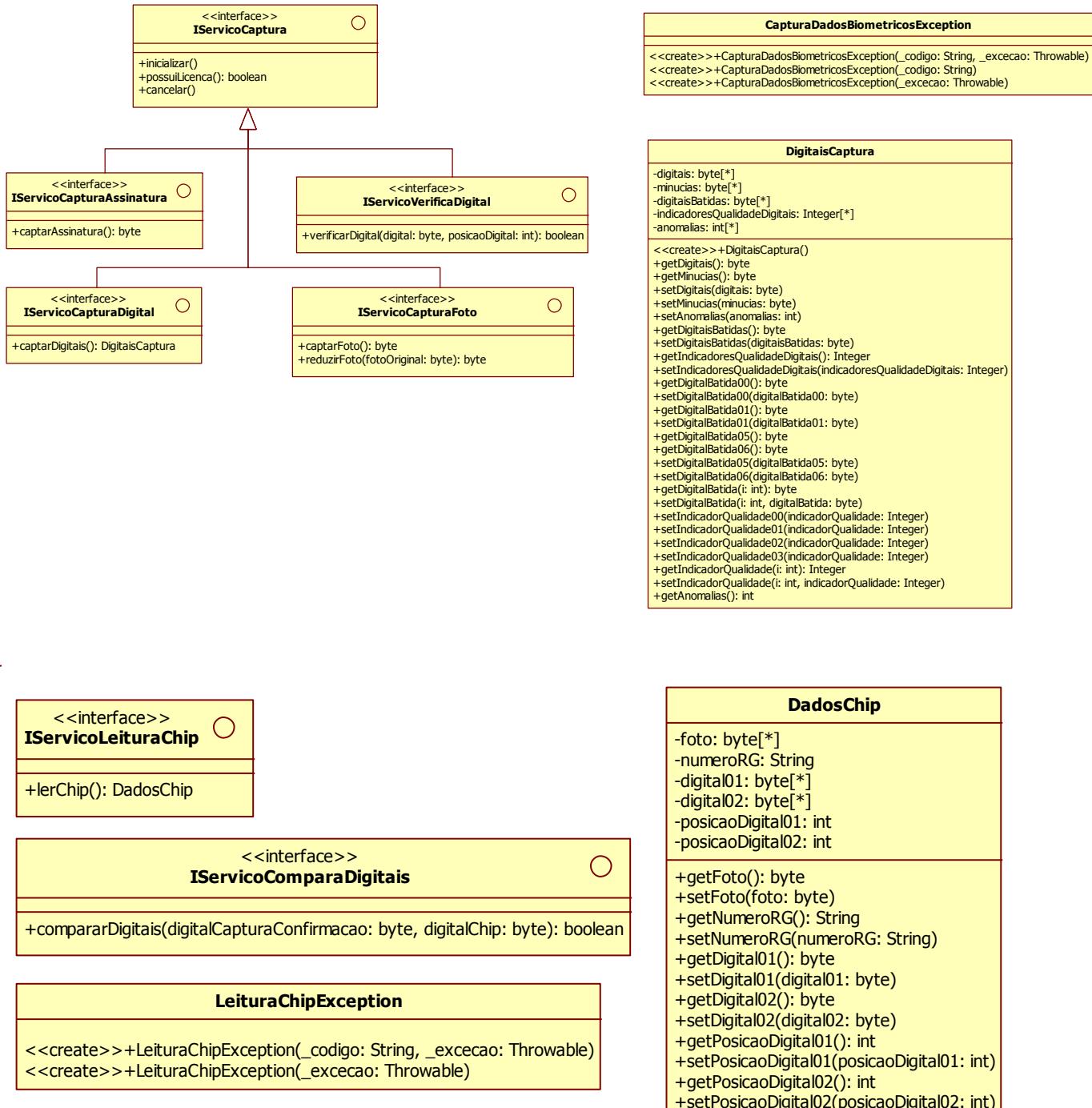
- Os Kits de Confirmação serão responsáveis por fornecer o resultado da coleta dos dados biométricos e biográficos para futura geração de documentos de viagem no padrão ICAO.
- Os Kits de Entrega serão responsáveis por fornecer o resultado da leitura dos dados biográficos contidos na zona de leitura mecânica (MRZ) do documento de viagem padrão e os dados biométricos contidos no chip por RFID, para os modos BAC e EAC.

As interfaces do Sistema SINPA farão o retorno de informações para o interior do sistema com a possibilidade de chamada para o Software das funcionalidades de coleta biométrica para a visualização da captura ao vivo dos dados biométricos, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

telas próprias do Software de suporte as funcionalidades, possibilitando-se fazer os ajustes necessários para que seja alcançado o padrão ICAO dos dados coletados.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



### ***Sistema de Tráfego Internacional – STI DESKTOP***

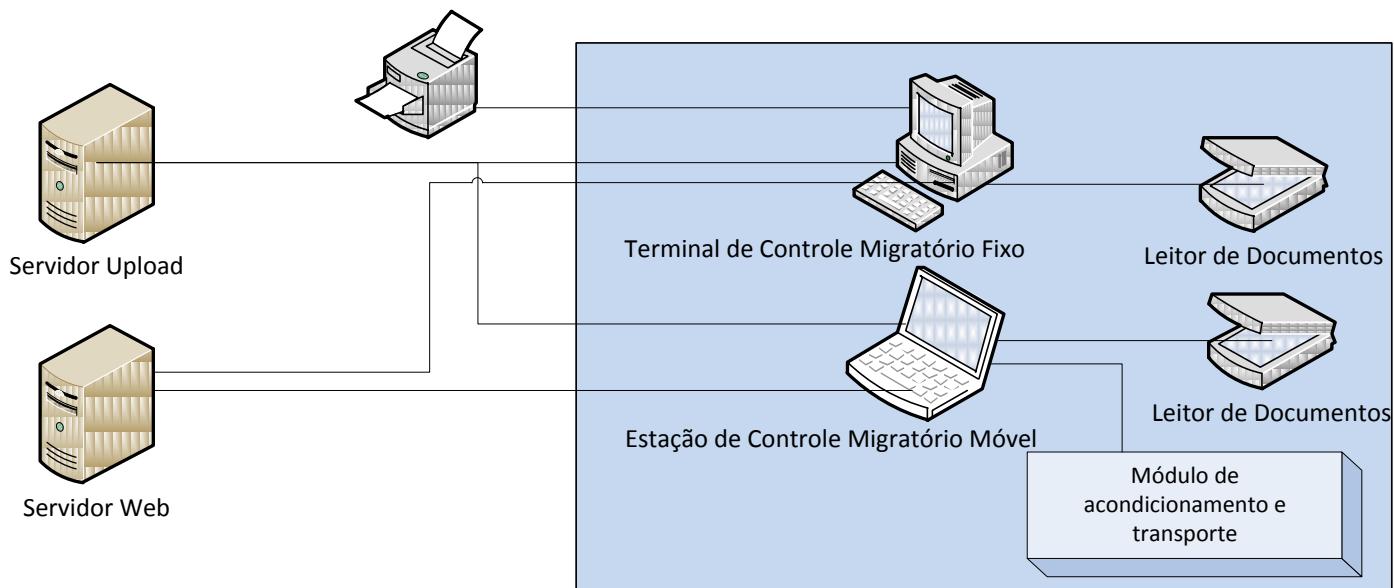
O STI objetiva a modernização e ampliação da fiscalização do tráfego internacional de pessoas nos diversos pontos de entrada e saída do Brasil, controlados pela PF.

O sistema tem como uma de suas importantes premissas, a agilização dos procedimentos fiscalizatórios, objetivando um acréscimo no conforto dos viajantes e nas facilidades operacionais dos trabalhadores envolvidos. Para tal, o sistema deve estar apto a interpretar e capturar os dados biográficos contidos na zona de leitura mecânica (MRZ) do documento de viagem padrão e os dados biométricos contidos no chip por RFID, para os modos BAC e EAC, recomendado pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI). Para outros documentos, o sistema deve capturar os dados através de Optical Character Recognition (OCR), em língua portuguesa, aplicado à imagem escaneada.

### ***Visão dos Kits utilizados pelo STI DESKTOP***

O escopo do plano de contratação para o STI é relativo somente aos equipamentos dentro da área demarcada.

Módulo digitalização e impressão



### ***Visão da integração do STI com os Kits***

O procedimento da integração será realizado pela sequência de passos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



1. O Sistema acionará o Software do leitor para captura dos dados do documento e verificação dos itens de segurança;
2. O Software do leitor de documentos exibirá, em Interface Gráfica de Usuário (GUI) no idioma português do Brasil, as informações coletadas: Tipo de Documento, Nome, Sobrenome, Nº de Documento, Nacionalidade, Válido até, Sexo, Idade, MRZ e demais informações gravadas no documento. E os resultados dos testes dos itens de segurança indicando a situação de ACEITO para o sucesso na passagem dos testes ou VERIFICAR para as eventuais falhas dos testes.

A cobertura mínima dos testes deverá ser:

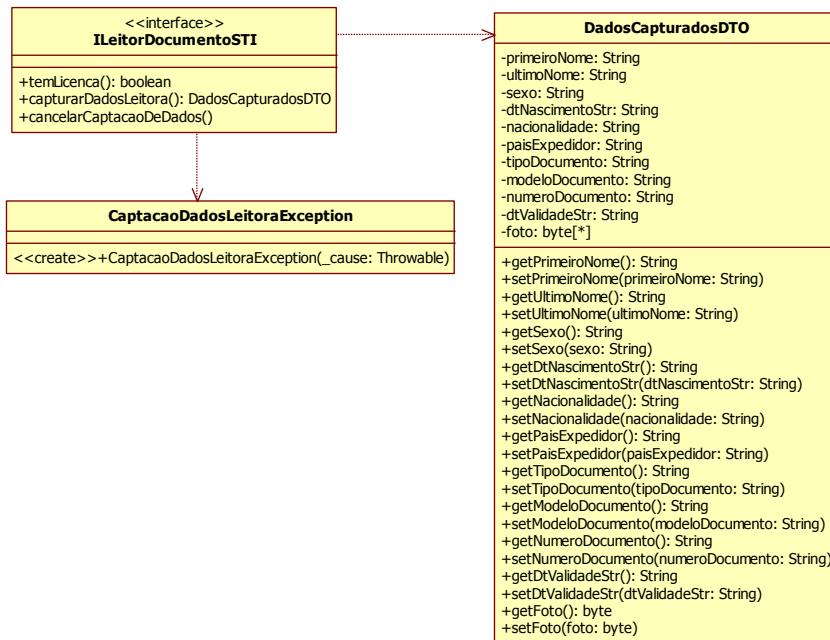
- Checksum;
  - Valor Esperado;
  - Valor Encontrado;
- Validade:
  - Válido até;
  - Documento vence em: N dias;
- Tinta B900;
  - Padrão Visível;
  - Padrão IV;
  - Padrão UV;
  - Brilho UV;
- Identificação;
  - Identificação automática;
  - Exibição dos 16 grupos de dados contidos no chip, incluídos nestes os grupos 3 e 4, protegidos por BAC + EAC do Chip;
  - Exibição de todos os atributos do Certificado de Emissão;
  - Exibição de todos os atributos do Certificado de Assinatura EAC;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



3. O Software do leitor de documentos retornará as informações pelas interfaces Java implementadas pelo fornecedor do SDK para o Sistema.
4. O Sistema solicitará a coleta de digital básica.
5. O Software do leitor de digital básica retornará as informações da digital pelas interfaces Java implementadas pelo fornecedor do SDK para o Sistema.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE LOCAIS DE OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO**

***Locais de operação dos kits.***

As localidades para a instalação e operação dos kits deverá seguir a tabela abaixo:

Id	Região IBGE	UF	Localidade	Classe
01	CENTRO-OESTE	DF	BRASÍLIA	BRAVO
02	CENTRO-OESTE	GO	ANÁPOLIS	CHARLIE
03	CENTRO-OESTE	GO	GOIÂNIA	BRAVO
04	CENTRO-OESTE	GO	JATAÍ	CHARLIE
05	CENTRO-OESTE	MS	BELA VISTA	CHARLIE
06	CENTRO-OESTE	MS	CAMPO GRANDE	BRAVO
07	CENTRO-OESTE	MS	CORUMBÁ	CHARLIE
08	CENTRO-OESTE	MS	DOURADOS	CHARLIE
09	CENTRO-OESTE	MS	NAVIRAÍ	CHARLIE
10	CENTRO-OESTE	MS	PONTA PORÃ	CHARLIE
11	CENTRO-OESTE	MS	PORTO MURTINHO	DELTA
12	CENTRO-OESTE	MS	TRÊS LAGOAS	CHARLIE
13	CENTRO-OESTE	MT	BARRA DO GARÇAS	CHARLIE
14	CENTRO-OESTE	MT	CÁCERES	CHARLIE
15	CENTRO-OESTE	MT	CUIABÁ	BRAVO
16	CENTRO-OESTE	MT	RONDONÓPOLIS	CHARLIE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

17	CENTRO-OESTE	MT	SINOP	CHARLIE
18	CENTRO-OESTE	MT	VÁRZEA GRANDE	BRAVO
19	NORDESTE	AL	MACEIÓ	BRAVO
20	NORDESTE	BA	ILHÉUS	CHARLIE
21	NORDESTE	BA	JUAZEIRO	CHARLIE
22	NORDESTE	BA	PORTO SEGURO	BRAVO
23	NORDESTE	BA	SALVADOR	BRAVO
24	NORDESTE	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CHARLIE
25	NORDESTE	CE	FORTALEZA	BRAVO
26	NORDESTE	CE	JUAZEIRO DO NORTE	CHARLIE
27	NORDESTE	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	BRAVO
28	NORDESTE	MA	CAXIAS	CHARLIE
29	NORDESTE	MA	IMPERATRIZ	CHARLIE
30	NORDESTE	MA	SÃO LUÍS	BRAVO
31	NORDESTE	PB	CAMPINA GRANDE	CHARLIE
32	NORDESTE	PB	JOÃO PESSOA	BRAVO
33	NORDESTE	PB	PATOS	CHARLIE
34	NORDESTE	PE	CARUARU	CHARLIE
35	NORDESTE	PE	FERNANDO DE NORONHA	DELTA
36	NORDESTE	PE	RECIFE	BRAVO
37	NORDESTE	PE	SALGUEIRO	CHARLIE
38	NORDESTE	PI	PARNAÍBA	CHARLIE
39	NORDESTE	PI	TERESINA	BRAVO
40	NORDESTE	RN	AREIA BRANCA	CHARLIE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

41	NORDESTE	RN	GUAMARE	BRAVO
42	NORDESTE	RN	MACAU	BRAVO
43	NORDESTE	RN	MOSSORÓ	CHARLIE
44	NORDESTE	RN	NATAL	BRAVO
45	NORDESTE	SE	ARACAJÚ	BRAVO
46	NORTE	AC	ASSIS BRASIL	CHARLIE
47	NORTE	AC	BRASILÉIA	BRAVO
48	NORTE	AC	CRUZEIRO DO SUL	CHARLIE
49	NORTE	AC	EPITACIOLÂNDIA	CHARLIE
50	NORTE	AC	RIO BRANCO	BRAVO
51	NORTE	AM	MANAUS	BRAVO
52	NORTE	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	DELTA
53	NORTE	AM	TABATINGA	CHARLIE
54	NORTE	AP	MACAPÁ	BRAVO
55	NORTE	AP	OIAPOQUE	CHARLIE
56	NORTE	AP	SANTANA	BRAVO
57	NORTE	PA	ALTAMIRA	CHARLIE
58	NORTE	PA	BARCARENA	DELTA
59	NORTE	PA	BELÉM	BRAVO
60	NORTE	PA	MARABÁ	CHARLIE
61	NORTE	PA	REDENÇÃO	CHARLIE
62	NORTE	PA	SANTARÉM	CHARLIE
63	NORTE	RO	GUAJARÁ MIRIM	DELTA
64	NORTE	RO	JI-PARANÁ	CHARLIE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

65	NORTE	RO	PORTO VELHO	BRAVO
66	NORTE	RO	VILHENA	CHARLIE
67	NORTE	RR	BOA VISTA	BRAVO
68	NORTE	RR	BONFIM	BRAVO
69	NORTE	RR	PACARAIMA	BRAVO
70	NORTE	TO	ARAGUAÍNA	CHARLIE
71	NORTE	TO	PALMAS	BRAVO
72	SUDESTE	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CHARLIE
73	SUDESTE	ES	GUARAPARI	BRAVO
74	SUDESTE	ES	SÃO MATEUS	CHARLIE
75	SUDESTE	ES	VILA VELHA	CHARLIE
76	SUDESTE	ES	VITÓRIA	ALFA
77	SUDESTE	MG	BELO HORIZONTE	BRAVO
78	SUDESTE	MG	CONFINS	BRAVO
79	SUDESTE	MG	DIVINÓPOLIS	BRAVO
80	SUDESTE	MG	GOVERNADOR VALADARES	CHARLIE
81	SUDESTE	MG	JUIZ DE FORA	BRAVO
82	SUDESTE	MG	MONTES CLAROS	CHARLIE
83	SUDESTE	MG	UBERABA	CHARLIE
84	SUDESTE	MG	UBERLÂNDIA	CHARLIE
85	SUDESTE	MG	VARGINHA	CHARLIE
86	SUDESTE	RJ	ANGRA DOS REIS	BRAVO
87	SUDESTE	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	BRAVO
88	SUDESTE	RJ	ITAGUAÍ	BRAVO



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

89	SUDESTE	RJ	MACAÉ	BRAVO
90	SUDESTE	RJ	MANGARATIBA	BRAVO
91	SUDESTE	RJ	NITERÓI	BRAVO
92	SUDESTE	RJ	NOVA IGUAÇU	BRAVO
93	SUDESTE	RJ	RESENDE	BRAVO
94	SUDESTE	RJ	RIO DE JANEIRO	ALFA
95	SUDESTE	RJ	VOLTA REDONDA	BRAVO
96	SUDESTE	SP	ARAÇATUBA	BRAVO
97	SUDESTE	SP	ARARAQUARA	BRAVO
98	SUDESTE	SP	BARUERI	ALFA
99	SUDESTE	SP	BAURU	BRAVO
100	SUDESTE	SP	CAMPINAS	BRAVO
101	SUDESTE	SP	CRUZEIRO	BRAVO
102	SUDESTE	SP	GUARULHOS	ALFA
103	SUDESTE	SP	JALES	BRAVO
104	SUDESTE	SP	MARÍLIA	BRAVO
105	SUDESTE	SP	PIRACICABA	BRAVO
106	SUDESTE	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	BRAVO
107	SUDESTE	SP	RIBEIRÃO PRETO	BRAVO
108	SUDESTE	SP	SANTO ANDRÉ	ALFA
109	SUDESTE	SP	SANTOS	BRAVO
110	SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	BRAVO
111	SUDESTE	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	BRAVO
112	SUDESTE	SP	SÃO PAULO	ALFA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

113	SUDESTE	SP	SÃO SEBASTIÃO	BRAVO
114	SUDESTE	SP	SÃO VICENTE	BRAVO
115	SUDESTE	SP	SOROCABA	BRAVO
116	SUL	PR	ANTONINA	BRAVO
117	SUL	PR	CASCABEL	BRAVO
118	SUL	PR	CURITIBA	BRAVO
119	SUL	PR	FOZ DO IGUAÇU	CHARLIE
120	SUL	PR	GUAÍRA	BRAVO
121	SUL	PR	GUARAPUAVA	BRAVO
122	SUL	PR	LONDRINA	CHARLIE
123	SUL	PR	MARINGÁ	CHARLIE
124	SUL	PR	PARANAGUÁ	BRAVO
125	SUL	PR	PONTA GROSSA	BRAVO
126	SUL	PR	SANTA HELENA	DELTA
127	SUL	RS	BAGÉ	CHARLIE
128	SUL	RS	CAXIAS DO SUL	CHARLIE
129	SUL	RS	CHUÍ	CHARLIE
130	SUL	RS	IMBÉ	BRAVO
131	SUL	RS	JAGUARÃO	CHARLIE
132	SUL	RS	PASSO FUNDO	CHARLIE
133	SUL	RS	PELOTAS	CHARLIE
134	SUL	RS	PORTO ALEGRE	BRAVO
135	SUL	RS	PORTO MAUÁ	DELTA
136	SUL	RS	PORTO XAVIER	DELTA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

137	SUL	RS	QUARAÍ	DELTA
138	SUL	RS	RIO GRANDE	CHARLIE
139	SUL	RS	SANTA CRUZ DO SUL	CHARLIE
140	SUL	RS	SANTA MARIA	CHARLIE
141	SUL	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	CHARLIE
142	SUL	RS	SANTO ÂNGELO	CHARLIE
143	SUL	RS	SÃO BORJA	CHARLIE
144	SUL	RS	TRAMANDAÍ	BRAVO
145	SUL	RS	URUGUAIANA	CHARLIE
146	SUL	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CHARLIE
147	SUL	SC	CHAPECÓ	CHARLIE
148	SUL	SC	CRICIÚMA	CHARLIE
149	SUL	SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	CHARLIE
150	SUL	SC	FLORIANÓPOLIS	BRAVO
151	SUL	SC	IMBITUBA	BRAVO
152	SUL	SC	ITAJAÍ	BRAVO
153	SUL	SC	JOINVILLE	CHARLIE
154	SUL	SC	LAGES	CHARLIE
155	SUL	SC	SÃO FRANCISCO DO SUL	BRAVO
156	SUL	SC	TUBARÃO	BRAVO

Após a instalação inicial, a PF solicitará Kits em novos lotes, fundamentado nas estimativas de suas projeções, durante a vigência contratual, incluindo novos locais de entrega, quando necessário, que não estejam listados na configuração inicial. As novas localidades de operação e sua classificação serão informadas com 20 dias uteis de antecedência da abertura do posto de atendimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
DPE/DPF

Para a formulação dos preços da proposta comercial os fornecedores deverão levar em consideração as seguintes tabelas de estimativas:

Estimativa de Distribuição Regional:

Região IBGE	% Distribuição Estimada
CENTRO-OESTE	10,79%
NORTE	9,55%
NORDESTE	16,10%
SUDESTE	42,53%
SUL	21,03%
Total	100,00%

Estimativa de Distribuição por Classe de Criticidade:

Classe	% Distribuição Estimada
ALFA	25,42%
BRAVO	44,30%
CHARLIE	29,20%
DELTA	1,08%
Total	100,00%

***Classe de criticidade.***

As localidades seguirão a classificação de criticidade e os prazos de solução de problemas não cobertos pela garantia conforme tabela abaixo:

Classe de criticidade	Sigla	Prazo de Solução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ALFA	A	24h
BRAVO	B	48h
CHARLIE	C	72h
DELTA	D	96h

Ultrapassado esse prazo, o tempo excedente para a solução do problema será contabilizado para cálculo do Índice de Qualidade do Serviço.

***Prazo de Instalação Inicial.***

O prazo de instalação do lote inicial é de 10 (dez) dias uteis após a instalação da solução da integração resultante do piloto.

***Prazo de Instalação Operacional.***

Do segundo lote em diante, a instalação deverá ocorrer em 15 (quinze) dias uteis após a solicitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

Solução composta pela locação mensal de Kits de Emissão de Passaporte, Entrega de Passaporte e Controle Migratório, envolvendo a prestação de serviços regulares de instalação, manutenção, desativação e atualização de ambiente e pelos serviços sob demanda de integração a sistemas, mudança, remanejamento, correção eventual de Kits, disponibilizados pelo fornecedor pelo prazo de 48 meses para a Polícia Federal.

A composição dos Kits deverá estar de acordo com as especificações de suas funcionalidades:

<b>Id</b>	<b>Componente</b>	<b>Funcionalidades para uso dos serviços</b>
01	Kit de Confirmação	Estação de trabalho básica. Funcionalidade de captura de face. Mini-estúdio fotográfico. Funcionalidade de leitura avançada de digital. Funcionalidade de assinatura do portador.
02	Kit de Entrega	Estação de trabalho básica. Funcionalidade de leitura básica de digital. Funcionalidade de leitura básica de documentos.
03	Kit de Controle migratório fixo	Estação de trabalho básica. Funcionalidade de leitura avançada de documentos.
04	Kit de Controle migratório móvel	Estação de trabalho móvel básica. Funcionalidade de leitura avançada de documentos. Módulo de acondicionamento e transporte.

Serão aceitas inovações tecnológicas contendo soluções integradas com combinações ou arranjos entre os componentes, desde que o conjunto apresente funcionalidades equivalentes às estipuladas para cada tipo de Kit.

O ambiente de operação da solução seguirá conforme abaixo:

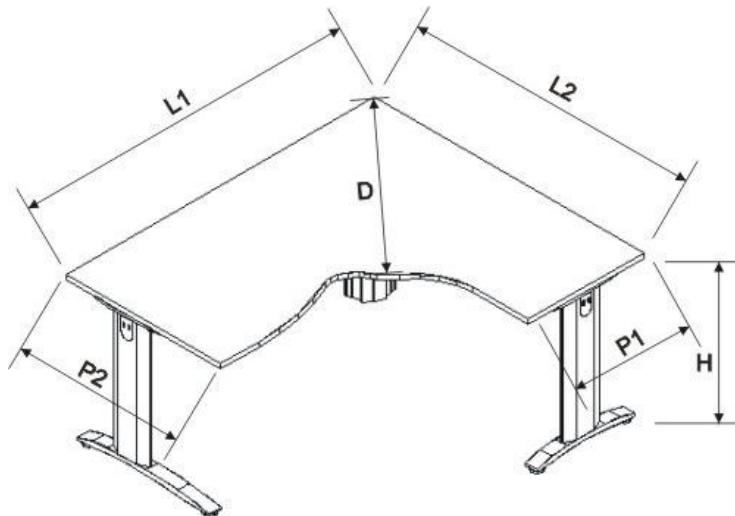
- Percentual de umidade do ar de 5% a 95%.
- Temperatura: de -5 a 45 graus Célsius.

O projeto básico para cada tipo de kit deverá ser fornecido para uso na mesa padrão da PF informada abaixo respeitando o limite reservado para acomodação do módulo de digitalização e impressão, de dimensão igual (650 x 650 mm), de acordo com os layouts informados.



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



L1	L2	P1	P2	Altura	D(mínimo)
1600 mm	1600 mm	700 mm	700 mm	730 mm	1000 mm



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Id	Componente	Padrões de Layouts
0 1	Kit de Confirmação	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

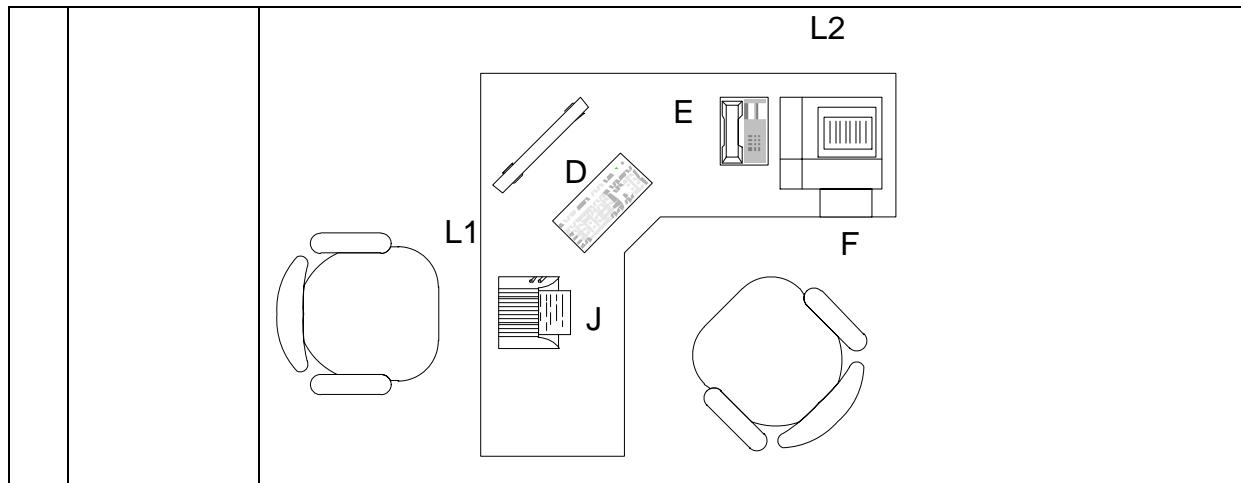
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

0 2	Kit de Entrega	
0 3	Kit de Controle migratório fixo	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DPF



Legenda:

Elemento	Descrição das Funcionalidades
A	Funcionalidade de captura de face.
B	Funcionalidade de assinatura do portador.
C	Funcionalidade de leitura avançada de digital.
D	Estação de trabalho básica.
E	Telefone *.
F	Módulo de digitalização e impressão *.
G	Mini-estúdio fotográfico.
H	Funcionalidade de leitura básica de documentos.
I	Funcionalidade de leitura básica de digital.
J	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.

Obs. \* Não incluído nesse processo de contratação.

A Contratada deverá apresentar proposta de planta baixa para demonstrar o layout com os equipamentos fornecidos na Mesa Padrão da PF.

As estações de trabalho dos Kits, tanto fixa como móvel, deverão ser identificadas com a numeração de patrimônio única iniciando em 0000000001 sequencialmente até a última estação entregue.

Os sistemas operacionais das estações deverão ser caracterizados para o uso da Polícia Federal, sendo obrigatório o uso do Emblema da Polícia Federal para a imagem de Proteção de Tela e para a imagem de Fundo da Área de Trabalho, em arquivo a ser disponibilizado pela PF.

**Especificação detalhada da Estação de trabalho básica.**

01	Estação de trabalho básica		
01.1	Processador		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) ou x86-64(AMD), compatíveis com sistemas x86 de 32bits e instruções SS3 ou superior, processador com clock interno real mínimo de 2,0 GHz, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo obrigatório
01.1.2	Tecnologia	Dois núcleos por processador.	Mínimo obrigatório
01.1.3	Barramento	QPI (Quick Path Interconnect) ou DMI(Direct Media Interface) de 2,5 GT/s ou HyperTransport de 2000 Mhz.	Mínimo obrigatório
01.1.4	Consumo Máximo de Energia	95 W (Thermal Design Power).	Obrigatório
01.1.5	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel) com freqüência de 1333MHz.	Mínimo obrigatório
01.2	Desempenho		
01.2.1	Índice	SYSmark® 2007 Preview (Overall) Rating - O índice atingido pelo equipamento ofertado deverá ser comprovados através de documentos fornecidos juntamente com a proposta comercial. Os testes deverão ter sido realizados pelo fabricante e fornecidos juntamente com uma declaração onde conste que os testes foram realizados pelo fabricante.	Obrigatório
01.2.2	Nº de iterações	3 em uma única execução	Obrigatório
01.2.3	Pontuação	160.	Mínimo obrigatório
01.3	Memória RAM		
01.3.1	Padrão	SDRAM DDR3 1.333 MHz.	Mínimo obrigatório
01.3.2	Capacidade instalada	4 GB Dual Channel (2 x 2 GB).	Mínimo obrigatório
01.3.3	Capacidade suportada	8 GB.	Mínimo obrigatório
01.3.4	Slots livres após configuração ofertada	01 Slot.	Mínimo obrigatório
01.4	Placa-mãe		



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CPI/DPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.4.1	Fabricante	Do mesmo fabricante do equipamento. Serão aceitos em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência contratual da estação de trabalho.	Obrigatório
01.4.2	Encaixe Processador	Compatível com o processador fornecido.	Obrigatório
01.4.3	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidades de FANCooler.	Mínimo obrigatório
01.4.4	Interface de HD	02 interface padrão SATA-II, compatível com o padrão SATA-I, conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).	Mínimo obrigatório
01.4.5	Slots de Expansão	Equipamento deve possuir pelo menos 2 (dois) slots livres tipo PCI, depois de configurado, sendo um deles padrão PCI Express x16 ou x1. Caso o equipamento apresente controladora de vídeo que já ocupe um slot PCI Express x16, são necessários apenas 2 (dois) slots livres tipo PCI.	Mínimo obrigatório
01.4.6	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0b ou superior, NCQ (Native Command Queuing) e PCI 2.2 no barramento.	Mínimo obrigatório
01.4.7	Barramento do Processador	Suporte a processadores com QPI/DMI de 2,5 GT/s ou Hyper transport de 2000Mhz.	Mínimo obrigatório
01.4.8	Dispositivo de Segurança	Chip de segurança TPM integrado compatível com a especificação TPM 1.2, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso do software específico, fornecido pelo fabricante, para a aplicação.	Mínimo obrigatório
01.4.9	Recursos	Atender ao padrão DASH (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) 1.1.	Mínimo obrigatório
01.5	BIOS		
01.5.1	Padrão	EPROM regravável por software (flash EPROM). Serão aceitos em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante da estação de trabalho garantindo o funcionamento do mesmo durante a garantia da estação de trabalho. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no sítio do fabricante.	Obrigatório
01.5.2	Idioma	Inglês ou português.	Mínimo obrigatório
01.5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de vigência	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		contratual.	
01.6	Vídeo		
01.6.1	Padrão	SVGA.	Mínimo obrigatório
01.6.2	Tipo	Integrada ao processador ou à placa mãe, ou offboard.	Mínimo obrigatório
01.6.3	Barramento	PCI-E 16x (se não for integrado à placa mãe).	Obrigatório
01.6.4	Memória	128 MB (compartilhada ou não com a memória RAM).	Mínimo obrigatório
01.6.5	Resolução suportada	1.280 x 1.024 a 75 Hz.	Mínimo obrigatório
01.6.6	Cores suportadas	16.2 Milhões.	Mínimo obrigatório
01.7	Áudio		
01.7.1	Padrão	Áudio integrado padrão AC'97, com pelo menos 1 alto-falante interno mono.	Mínimo obrigatório
01.7.2	Conectores de Saída	01 P2 para saída de áudio (line out).	Mínimo obrigatório
01.7.3	Conectores de Entrada	01 P2 para microfone.	Mínimo obrigatório
01.8	Interfaces		
01.8.1	Rede	Adaptador de rede padrão PCI, plug & play, admitidos adaptadores on-board, Fast-Ethernet 10/100/1000, de acordo com as normas ISO 8802-2 (IEEE 802.2) e ISO 8802-3 (IEEE 802-3), padrão CSMA/CD, auto-sense, full-duplex, compatível com os protocolos NETBIOS e TCP/IP, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão, com WAKE ON LAN (habilitada), suporte a ASF 2.0 ou superior, compatível com sistema operacional fornecido. A interface deve possuir software para diagnóstico de funcionamento de seus componentes e suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.	Mínimo obrigatório
01.8.2	USB (Padrão)	USB 2.0.	Mínimo obrigatório
01.8.3	USB (Nº de Portas)	06 Portas externas (mínimo 02 Frontais).	Mínimo obrigatório
01.9	Disco Rígido		
01.9.1	Padrão	SATA-II.	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI/DEP/CTI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.9.2	Capacidade	320 GB.	Mínimo obrigatório
01.9.3	Velocidade de rotação	7200 rpm.	Mínimo obrigatório
01.9.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing).	Mínimo obrigatório
01.9.5	Memória Cache Buffer	8 Megabytes.	Mínimo obrigatório
01.10	Drive Óptico		
01.10.1	Tipo	DVD-RW.	Mínimo obrigatório
01.10.2	Padrão	DVD-RW: 6x.	Mínimo obrigatório
01.10.3	Formatos Compatíveis	DVD: DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-RAM, DVD-Video, DVD-R, DVD-RW; CD: CD-DA(Audio), CD-ROM, CD-ROM XA, CD-Plus, CD-Extra, Photo-CD(Single, Multi-session), Video-CD ready, CD-TEXT Enhanced CD, CD-I/FMV, CD-R, CD-RW.	Mínimo obrigatório
01.11	Gabinete		
01.11.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível ou Small Form Factor reversível.	Obrigatório
01.11.2	Cor	Pintura com gradação neutra de cores predominante preto, branco ou bege.	Obrigatório
01.11.3	Assistência técnica	Tool Free, ou seja, não deve requerer ferramentas para abertura.	Obrigatório
01.11.4	Segurança	Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável. Deverá ser entregue tranca de cadeado ou segredo com chaves para cada computador. O gabinete deverá possuir sensor de abertura do chassi, com registro do evento pelo software de gerenciamento, além de alertar o administrador da rede através de protocolo de comunicação.	Mínimo obrigatório
01.11.5	Baias de 3,5"	02, sendo 01 externa frontal e 01 interna.	Mínimo obrigatório
01.11.6	Baias de 5,25"	01 externa frontal.	Mínimo obrigatório
01.11.7	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 02 Portas USB 2.0.	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.11.8	Dimensões (AxLxP)	Máximas de 42x19x44cm (montagem vertical - torre) ou 19x42x44cm (montagem horizontal com tolerância de 5%).	Obrigatório
01.12	Fonte		
01.12.1	Potência	Potência Mínima de 300W.	Obrigatório
01.12.2	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction), com eficiência mínima de 85% compatível com "Energy Star 5.0".	Mínimo obrigatório
01.12.3	Tensão de entrada	AC 110/220V a 50-60 Hz automático.	Obrigatório
01.12.4	Recursos	Soft On/Off e Wake-on-LAN.	Mínimo obrigatório
01.12.5	Capacidade	Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígido, driver óptico, memória RAM, demais periféricos, assim como todos os FAN's).	Mínimo obrigatório
01.12.6	Tomada	2P+T com adaptador para ABNT 14136, ou ABNT 14136 com adaptador para 2P + T.	Obrigatório
01.12.7	Acessórios	Cabo Y com um metro.	Mínimo obrigatório
01.13	Teclado		
01.13.1	Tipo	Alfanumérico padrão ABNT2, norma PB-1322, com mesmo padrão de cor do gabinete.	Obrigatório
01.13.2	Interface	PS/2 ou USB.	Obrigatório
01.14	Mouse		
01.14.1	Tipo	Óptico, com 2 botões e 1 botão de rolagem e com mesmo padrão de cor do gabinete.	Mínimo obrigatório
01.14.2	Resolução	400 DPI.	Mínimo obrigatório
01.14.3	Interface	PS/2 ou USB.	Obrigatório
01.15	Monitor		
01.15.1	Tipo	LCD Policromático.	Mínimo Obrigatório
01.15.2	Tecnologia	TFT (matriz ativa).	Obrigatório
01.15.3	Tamanho nominal	17 polegadas de diagonal de face.	Mínimo obrigatório
01.15.4	Resolução suportada	1.360 x 768 pixels a 60 Hz.	Mínimo obrigatório
01.15.5	Dot Pitch	0,300 mm.	Máximo
01.15.6	Cores suportadas	16,2 Milhões.	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
INMETRO/DPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.15.7	Tempo máximo de resposta	8 ms.	Obrigatório
01.15.8	Taxa de contraste estático	450:1.	Mínimo obrigatório
01.15.9	Brilho	250 cd/m2.	Mínimo obrigatório
01.15.10	Cor	Mesmo padrão de cor do gabinete.	Obrigatório
01.15.11	Ângulo de Visão	130 ° Vertical /140 ° Horizontal.	Mínimo obrigatório
01.15.12	Ajuste OSD	Autoajuste, Intensidade de Cor, Brilho, Contraste, Tamanho de Tela Horizontal e Vertical.	Mínimo obrigatório
01.15.13	Fonte de Alimentação	Integrada ao monitor (AC 100-240V a 50-60Hz) e cabo de força com tomada 2P+T com adaptador para ABNT 14136, ou ABNT 14136 com adaptador para 2P + T.	Obrigatório
01.15.14	Certificação	Apresentar certificado TCO 03 ou superior.	Mínimo obrigatório
01.15.15	Eficiência Energética	Apresentar comprovante de que o equipamento é certificado Energy Star 5.0 e EPEAT GOLD.	Obrigatório
01.16	Certificações		
01.16.1	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório
01.16.2	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório
01.16.3	INMETRO/UC (IEC-60950) ou FCC ou UL ou CE.	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) emitido pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
01.16.4	HCL Microsoft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) que comprovem a compatibilidade produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para Microsoft Windows 7 x86 e x64.	Obrigatório
01.16.5	Compatibilidade Linux	Apresentar certificado ou declaração do fabricante relativo ao equipamento ofertado que comprove a plena compatibilidade com Linux Kernel 2.6.24 ou superior na hardware compatibility list (HCL) da distribuição ofertada.	Obrigatório
01.16.6	DMTF (Desktop Management Task	Apresentar documentação junto com a proposta que comprove participação no consórcio.	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CPI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	Force)		
01.16.7	Eficiência Energética	Apresentar comprovante de que o equipamento é certificado Energy Star 5.0 e EPEAT GOLD.	Obrigatório
01.16.8	INMETRO/UC (IEC-61000) ou FCC ou UL ou CE.	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) adotado pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
01.16.9	Emissão de Ruído	O equipamento em pleno funcionamento, inclusive com a unidade leitora de mídia ótica em atividade, deve observar a norma NBR 10152, ou similar, quanto à emissão de ruído ambiente em Escritórios de atividades diversas, conforme laudo técnico gerado por entidade especializada, que deverá acompanhar a proposta.	Obrigatório
01.17	Software		
01.17.1	Sistema Operacional	Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado ou sistema operacional do equipamento ofertado incluído na hardware compatibility list (HCL) compatível com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado caso necessário.	Mínimo obrigatório
01.17.2	Drivers	Compatibilidade com o sistema operacional fornecido e interface dos sistemas da PF. Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no sítio do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência contratual.	Obrigatório
01.17.3	Software de Gerenciamento	Deverá, preferencialmente, ser do próprio fabricante do microcomputador, com capacidade de alertas de sistema remoto, alerta de abertura de gabinete, alerta de alteração de configuração da DMI e compatível com plataformas de gerenciamento de mercado, tais como IBM Tivoli, HP openview, Computer Associate TNG, Microsoft SMS, Dell Open manager ou LANDesk.	Obrigatório
01.18	Operacionalização		
01.18.1	Modo Terminal	A inicialização do sistema operacional deverá ser pré-configurada para permitir somente o carregamento do sistema da PF que será utilizado pelo Kit.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

01.18.2	Privilégios administrativos	Os privilégios administrativos da estação de trabalho deverão ser concedidos apenas para a equipe de suporte técnico, designada pela CTI.	Obrigatório
---------	-----------------------------	---	-------------

**Especificação detalhada da Estação de trabalho móvel básica.**

02	Estação de trabalho móvel básica		
02.1	Processador		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
02.1.1	Arquitetura	Microcomputador arquitetura EM64T(Intel) ou x86-64(AMD), compatíveis com sistemas x86 de 32bits e instruções SS3 ou superior, processador com clock interno real mínimo de 2,0 GHz, sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e placa-mãe. O conjunto deverá operar em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo obrigatório
02.1.2	Tecnologia	Dois núcleos por processador.	Mínimo obrigatório
02.1.3	Barramento	QPI (Quick Path Interconnect) ou DMI(Direct Media Interface) de 2,5 GT/s ou HyperTransport de 2000 Mhz.	Mínimo obrigatório
02.1.4	Consumo Máximo de Energia	Tecnologia implementada que controle o nível de desempenho do processador automaticamente, ajustando dinamicamente a freqüência e a voltagem a cada segundo de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento para que seja otimizada a autonomia de bateria do equipamento.	Obrigatório
02.1.5	Controlador de memória	Capacidade de acesso em dois canais (dual channel).	Mínimo obrigatório
02.2	Desempenho		
02.2.1	Índice	SYSSmark® 2007 Preview (Overall) Rating - O índice atingido pelo equipamento ofertado deverá ser comprovados através de documentos fornecidos juntamente com a proposta comercial. Os testes deverão ter sido realizados pelo fabricante e fornecidos juntamente com uma declaração onde conste que os testes foram realizados pelo fabricante.	Obrigatório
02.2.2	Nº de iterações	3 em uma única execução	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI/DPF \_\_\_\_\_

02.2.3	Pontuação	150.	Mínimo obrigatório
02.3	Memória RAM		
02.3.1	Padrão	SDRAM DDR3 1333 MHz.	Mínimo obrigatório
02.3.2	Capacidade instalada	4 GB Dual Channel (2 x 2 GB).	Mínimo obrigatório
02.3.3	Capacidade suportada	8 GB.	Mínimo obrigatório
02.4	Placa-mãe		
02.4.1	Fabricante	Do mesmo fabricante do equipamento. Serão aceitos em regime de OEM mediante apresentação de declaração do fabricante da estação de trabalho móvel garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência contratual da estação de trabalho.	Obrigatório
02.4.2	Encaixe Processador	Compatível com o processador fornecido.	Obrigatório
02.4.3	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador e velocidades de FANCooler.	Mínimo obrigatório
02.4.4	Interface de HD	01 interface padrão SATA-II, compatível com o padrão SATA-I, conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization).	Mínimo obrigatório
02.4.5	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 1.0 ou superior, NCQ (Native Command Queuing).	Mínimo obrigatório
02.4.6	Barramento do Processador	Suporte a processadores com QPI/DMI de 2,5 GT/s ou Hyper transport de 2000Mhz.	Mínimo obrigatório
02.4.7	Dispositivo de Segurança	Chip de segurança TPM integrado compatível com a especificação TPM 1.2, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso do software específico, fornecido pelo fabricante, para a aplicação.	Mínimo obrigatório
02.4.8	Recursos	Oferece suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).	Mínimo obrigatório
02.5	BIOS		
02.5.1	Padrão	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável, e compatível com o padrão “Plug and Play”.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**C.P.L.**  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_  
 CPTI

02.5.2	Idioma	Inglês ou português.	Mínimo obrigatório
02.5.3	Atualização	Obrigatória durante o período de vigência contratual.	Obrigatório
02.5.4	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do software de gerenciamento do fabricante.	Obrigatório
02.5.5	Suporte de Ano	Suporte a qualquer data superior ao ano 2000.	Obrigatório
02.5.6	Revisão	Data de revisão e atualização posterior a janeiro de 2008.	Obrigatório
02.5.7	Segurança	Com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa “setup” da BIOS.	Obrigatório
02.6	Vídeo		
02.6.1	Padrão	XGA ou superior.	Mínimo obrigatório
02.6.2	Tipo	Integrada ao processador ou à placa mãe, ou offboard.	Obrigatório
02.6.3	Barramento	PCI-E 16x (se não for integrado à placa mãe).	Obrigatório
02.6.4	Memória	128 MB (compartilhada ou não com a memória RAM).	Mínimo obrigatório
02.6.5	Resolução suportada	1.024 x 768 a 60 Hz.	Mínimo obrigatório
02.6.6	Cores suportadas	16.2 Milhões.	Mínimo obrigatório
02.6.7	Monitor estendido	Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.	Mínimo obrigatório
02.6.8	Tecnologia	Video 3D por hardware e suporte a AGP 4x ou superior.	Mínimo obrigatório
02.6.9	DirectX	Suporte a DirectX 9 ou superior.	Mínimo obrigatório
02.6.10	Concentração	No mínimo 32 bits por pixel.	Mínimo obrigatório
02.6.11	Economia da Energia	EPA Energy Star.	Mínimo obrigatório
02.6.12	Dimensão da Tela	13 polegadas.	Mínimo obrigatório
02.7	Áudio		



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.7.1	Padrão	Áudio integrado padrão AC'97, com pelo menos 1 alto-falante interno stereo.	Mínimo obrigatório
02.7.2	Conectores de Saída	01 P2 para saída de áudio.	Mínimo obrigatório
02.7.3	Conectores de Entrada	01 P2 para microfone.	Mínimo obrigatório
02.7.4	Potência	Interface de som com alto-falantes stereo embutidos no computador com potência mínima de 1,5W, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido.	Mínimo obrigatório
02.8	Interfaces		
02.8.1	Alimentação.	Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.	Mínimo obrigatório
02.8.2	USB (Padrão)	USB 2.0.	Mínimo obrigatório
02.8.3	USB (Nº de Portas)	03 Portas externas.	Mínimo obrigatório
02.8.4	Bluetooth	01 interface de comunicação do tipo Bluetooth.	Mínimo obrigatório
02.8.5	LAN	Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.	Mínimo obrigatório
02.9	Disco Rígido		
02.9.1	Padrão	SATA-II.	Mínimo obrigatório
02.9.2	Capacidade	320 GB.	Mínimo obrigatório
02.9.3	Velocidade de rotação	5400 rpm.	Mínimo obrigatório
02.9.4	Padrões suportados	NCQ (Native Command Queuing).	Mínimo obrigatório
02.9.5	Tecnologia	Tecnologia de pré-falha S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) incorporada.	Mínimo obrigatório
02.10	Drive Óptico		
02.10.1	Tipo	Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com o sistema operacional instalado.	Mínimo obrigatório
02.10.2	Padrão	Interface tipo Serial ATA – 150 ou superior.	Mínimo obrigatório
02.10.3	LED Emergência.	Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade.	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.11	Gabinete		
02.11.1	Cor	O notebook deve apresentar gradações neutras das cores preta, prata ou branca, e manter o mesmo padrão de cor.	Obrigatório
02.11.2	Botão de Ligar	Botão liga/desliga devendo ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.	Obrigatório
02.11.3	LEDs indicativos de atividade	Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.	Obrigatório
02.11.4	Redução de danos	O notebook ou o disco rígido devem apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco.	Mínimo obrigatório
02.11.5	Cabo de segurança	Acompanhado por um cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1 m (um metro) de comprimento.	Mínimo obrigatório
02.11.6	Engate de segurança	Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança.	Mínimo obrigatório
02.11.7	Transporte	Com maleta de couro sintético ou nylon que atenda as especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.	Obrigatório
02.11.8	Peso	O notebook deve pesar, no máximo, 2700 g (dois mil e setecentos gramas). Este peso inclui o equipamento, sua bateria e suas unidades de mídia ótica instalados no mesmo.	Máximo
02.12	Alimentação e baterias		
02.12.1	Fonte de alimentação	A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.	Obrigatório
02.12.2	Cabo de alimentação	Cabo de força com tomada 2P+T com adaptador para ABNT 14136, ou ABNT 14136 com adaptador para 2P + T.	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
PCMCIA/DPI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.12.3	Bateria	Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com seis células, no mínimo, e autonomia mínima (tempo de descarga) de 1 horas (uma hora), comprovada pelo software Battery Eater no modo Classic e tempo de recarga de, no máximo 3,5 horas (três horas e trinta minutos) com o notebook desligado.	Mínimo obrigatório
02.13	Teclado		
02.13.1	Tipo	Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, disposição em “T” invertido com teclado numérico embutido e com todos os caracteres da língua portuguesa.	Obrigatório
02.14	Mouse		
02.14.1	Integrado ao gabinete	Dispositivo Apontador Integrado tipo “touchpad” integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem).	Mínimo obrigatório
02.14.2	Auxiliar	Óptico, com 2 botões e 1 botão de rolagem e com mesmo padrão de cor do gabinete.	Mínimo obrigatório
02.15	Rede		
02.15.1	Placa de Rede	Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plugand-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.	Obrigatório
02.15.2	Tecnologia Sem Fio.	Oferece suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11 g/n, integrada internamente ao equipamento.	Mínimo obrigatório
02.15.3	Padrões da interface sem fio.	Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x.	Mínimo obrigatório
02.15.4	Integração interface sem fio.	A interface deverá ser integrada ao hardware. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.	Obrigatório
02.15.5	Botão de ativação de rede sem fio.	Botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento.	Obrigatório
02.15.6	Economia de energia.	O ajuste da potência deverá ser feito de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
INFORMAÇÃO/DPI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

02.16	Certificações		
02.16.1	ISO 9001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório
02.16.2	ISO 14001	Apresentar certificado relativo às instalações do fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório
02.16.3	INMETRO/UC (IEC-60950) ou FCC ou UL ou CE.	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) emitido pelo INMETRO ou similar internacional.	Obrigatório
02.16.4	HCL Microsoft	Apresentar certificado relativo ao equipamento ofertado (marca/modelo) que comprovem a compatibilidade produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para Microsoft Windows 7 x86 e x64.	Obrigatório
02.16.5	Compatibilidade Sistema Operacional	Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado ou sistema operacional do equipamento ofertado incluído na hardware compatibility list (HCL) compatível com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado caso necessário.	Obrigatório
02.16.6	DMTF (Desktop Management Task Force)	Apresentar documentação junto com a proposta que comprove participação no consórcio.	Obrigatório
02.16.7	Eficiência Energética	Apresentar comprovante de que o equipamento é certificado Energy Star 5.0 e EPEAT SILVER ou GOLD.	Obrigatório
02.17	Software		
02.17.1	Sistema Operacional	Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou mais atual no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado ou sistema operacional do equipamento ofertado incluído na hardware compatibility list (HCL) compatível com Linux Kernel 2.6.24 ou superior no idioma português do Brasil, pré-instalado e licenciado caso necessário.	Mínimo obrigatório
02.17.2	Drivers	Compatibilidade com o sistema operacional fornecido e interface dos sistemas da PF. Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download no sítio do fabricante, com acesso irrestrito durante a vigência contratual.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

02.17.3	Software de Gerenciamento	Deverá, preferencialmente, ser do próprio fabricante do microcomputador, com capacidade de alertas de sistema remoto, alerta de abertura de gabinete, alerta de alteração de configuração da DMI e compatível com plataformas de gerenciamento de mercado, tais como IBM Tivoli, HP openview, Computer Associate TNG, Microsoft SMS, Dell Open manager ou LANDESK.	Obrigatório
---------	---------------------------	--	-------------

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Captura de Face.**

03	Funcionalidade de Captura de Face		
03.1	Sensor de Captura de Imagem		
<b>Id</b>	<b>Característica</b>	<b>Detalhamento da característica</b>	<b>Exigência</b>
03.1.1	Tipo	Charge Coupled Device - CCD ou Complementary Metal-Oxide-Semiconductor - CMOS de, no mínimo, 4,9 Megapixels não interpolados.	Mínimo obrigatório
03.1.2	Pixels efetivos	$\geq$ 4,9 milhões.	Mínimo obrigatório
03.1.3	Total de Pixels	$\geq$ 4,9 milhões	Mínimo obrigatório
03.2	Lentes		
03.2.1	Tipo	Vidro.	Mínimo obrigatório
03.2.2	Alcance de foco	Permitir foco de objetos ou pessoas a uma distância de entre 70 (setenta) cm e 150 (cento e cinquenta) cm.	Mínimo obrigatório
03.2.3	Zoom	Ótico de 4x ou Digital comandados pelo SDK.	Mínimo obrigatório
03.3	Abertura e disparo		
03.3.1	Velocidade	15-1/1000 segundos.	Mínimo obrigatório
03.3.2	Padrão	Permitir o controle de abertura pelo SDK.	Mínimo obrigatório
03.4	Balanço do branco		
03.4.1	Padrão	Automático e personalizado.	Mínimo obrigatório
03.4.2	Personalizado	Deve permitir que o dispositivo de captura de imagens digitais dispare uma foto do painel do módulo cenário (lado cinza).	Mínimo obrigatório
03.5	Flash		



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
 C.P.L.  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_  
 CFI  
 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

03.5.1	Acionamento	Acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo ótico por conexão direta, ou outro tipo de conexão, que seja controlado pelo SDK.	Mínimo obrigatório
03.6	Arquivo de saída		
03.6.1	Formato de Imagem	JPEG.	Mínimo obrigatório
03.6.2	Modo de compressão JPEG	Normal, fina e super fina.	Mínimo obrigatório
03.7	Interface		
03.7.1	USB	2.0.	Mínimo obrigatório
03.7.2	Cabo	2 metros.	Mínimo obrigatório
03.7.3	Encaixe de suporte	Compatível com Mini-estúdio fotográfico fornecido.	Obrigatório
03.8	SDK		
03.8.1	APIs	Compatível com linguagem Java 1.6.	Mínimo obrigatório
03.9	Conformidade		
03.9.1	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5ª Edição – 2003 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
03.9.2	ISO/IEC	19794-5 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
03.10	Alimentação		
03.10.1	Interfaces	Operar com alimentação por meio de adaptador AC/DC 110V/240V ou através da interface USB padrão.	Mínimo obrigatório
03.10.2	Baterias	Recarregáveis sendo aceitos modelo de bateria específico do fabricante ou do tipo AA ou AAA com amperagem mínima de 2.000 mAh ou através de cabo USB.	Mínimo obrigatório
03.10.3	Carregador	Carregador compatível com o modelo de bateria fornecido, quando não alimentado por cabo USB.	Mínimo obrigatório

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Básica de Digital.**

04	Funcionalidade de Leitura Básica de Digital Pousada		
04.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

04.1.1	Scanner óptico	Multi-espectro de luz que permita a captura da impressão digital no modo pousado.	Obrigatório
04.1.2	Área de Leitura (prisma)	231 mm <sup>2</sup> de área efetiva da imagem capturada, respeitando o limite mínimo para qualquer das dimensões, vertical ou horizontal, de 15 mm.	Mínimo obrigatório
04.1.3	Eliminação de ruídos	Processamento automático de imagem, com eliminação de ruídos.	Obrigatório
04.1.4	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais.	Obrigatório
04.1.5	Visualização em tempo real	Apresentação, em tempo real, da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.	Obrigatório
04.1.6	Seleção arbitrária para comparação	O software deverá possibilitar a escolha de qual dedo e de qual mão será realizada a comparação 1:1.	Obrigatório
04.2	Conformidade		
04.2.1	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5 <sup>a</sup> Edição – 2003 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
04.2.3	ISO/IEC	19794-2 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
04.3	Imagen		
04.3.1	Comprimento de imagem	300 pixels x 300 pixels (vertical x horizontal).	Mínimo obrigatório
04.3.2	Resolução	500 dpi ± 5.	Mínimo obrigatório
04.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).	Mínimo obrigatório
04.3.4	Formato	WSQ e JPG e preparada, em Base 64.	Obrigatório
04.4	Certificados		
04.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
04.5	Firmware		
04.5.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
04.5.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
04.5.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório
04.6	Software		
04.6.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional fornecido para a estação de trabalho básica.	Obrigatório
04.6.2	Transmissão XML	Transmissão de imagem capturada para comunicação XML.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
**C.P.L.**  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_  
 CPTI

04.6.3	Captura de Imagem	Possibilitar a captura da imagem ao vivo para posterior comparação na forma 1:1 com as imagens armazenadas no chip do documento de viagem através do SDK.	Obrigatório
04.7	Gabinete		
04.7.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
04.7.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
04.7.3	Alimentação	Cabo USB ligado à estação de trabalho.	Obrigatório
04.8	Documentação		
04.8.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF, além de cópia impressa.	Obrigatório
04.8.2	Idioma	Português ou inglês.	Mínimo obrigatório

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Avançada de Digital.**

05	Funcionalidade de Leitura Avançada de Digital Rolada		
05.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
05.1.1	Scanner óptico	Multi-espectro de luz ou tradicional que permita a captura da impressão digital no modo rolado.	Obrigatório
05.1.2	Área de Leitura	930 mm <sup>2</sup> de área efetiva da imagem capturada, respeitando o limite mínimo para qualquer das dimensões, vertical ou horizontal, de 30 mm.	Mínimo obrigatório
05.1.3	Eliminação de ruídos	Processamento automático de imagem, com eliminação de ruídos.	Obrigatório
05.1.4	Filtragem e rejeição de resíduos	Filtragem e rejeição de resíduos de imagens de impressões digitais.	Obrigatório
05.1.5	Visualização em tempo real	Apresentação em tempo real da captura da imagem, ao vivo, no monitor da estação de trabalho.	Obrigatório
05.1.6	Seleção arbitrária para	O software deverá possibilitar a escolha de qual dedo e de qual mão será realizada a comparação 1:1.	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

	comparação		
05.2	Conformidade		
05.2.1	FBI BioSpecs	Compatível com as especificações do FBI ( <a href="http://www.fbibiospecs.org/fbibiometric/iafis/">http://www.fbibiospecs.org/fbibiometric/iafis/</a> ).	Obrigatório
05.2.2	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5 <sup>a</sup> Edição – 2003 ou versão posterior.	Obrigatório
05.2.3	ISO/IEC	19794-2 ou versão posterior.	Mínimo obrigatório
05.3	Imagen		
05.3.1	Comprimento de imagem	600 pixels x 600 pixels (vertical x horizontal).	Mínimo obrigatório
05.3.2	Resolução	500 dpi ± 5.	Mínimo obrigatório
05.3.3	Escala de cinza	256 níveis (8 bits).	Mínimo obrigatório
05.3.4	Formato	WSQ e JPG e preparada, em Base 64.	Obrigatório
05.4	Certificados		
05.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
05.5	Firmware		
05.5.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
05.5.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
05.5.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	
05.6	Software		
05.6.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional fornecido para a estação de trabalho básica.	Obrigatório
05.6.2	Transmissão XML	Transmissão de imagem capturada para comunicação XML.	Obrigatório
05.7	Gabinete		
05.7.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
05.7.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
05.7.3	Alimentação	Cabo USB ligado à estação de trabalho.	Obrigatório
05.8	Documentação		
05.8.1	Documentação	Fornecer documentação com os procedimentos de instalação e de utilização do equipamento. Esses documentos deverão ser fornecidos na língua portuguesa do Brasil ou, quando não disponível, na língua inglesa e entregues em meio magnético, de forma compatível com OpenOffice, HTML e/ou PDF,	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

		além de cópia impressa.	
05.8.2	Idioma	Português ou inglês.	Mínimo obrigatório

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura de Assinatura.**

06	Funcionalidade de Leitura de Assinatura		
06.1	Visor		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
06.1.1	Área ativa LCD	86x60 mm.	Mínimo obrigatório
06.1.2	Resolução touch pad	400 dpi.	Mínimo obrigatório
06.1.3	Imagen	JPEG.	Obrigatório
06.1.4	Coleta	Permitir coleta de assinatura sobre o papel.	Obrigatório
06.1.5	Dimensões da imagem	43 x 12 mm da imagem capturada.	Obrigatório
06.2	Caneta		
06.2.1	Tipo	Digital passiva.	Obrigatório
06.3	Interface		
06.3.1	USB	2.0.	Obrigatório
06.4	Alimentação		
06.4.1	USB	Conexão USB direto a estação básica.	Obrigatório
06.4.2	Cabo USB	2 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
06.5	Certificados		
06.5.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
06.5.2	ICAO	ICAO 9303 – Part 1 – 5 <sup>a</sup> Edição – 2003 ou versão posterior.	Obrigatório
06.6	Gabinete		
06.6.1	Processador	8 bit.	Obrigatório
06.7	Software		
06.7.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CTI  
RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Avançada de Documentos.**

07	Funcionalidade de Leitura Avançada de Documentos		
07.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
07.1.1	Documento Machine Readable Passport (MRP) / OACI	Área mínima de scanning(mm): 125,0 de Comprimento X 88,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75.	Obrigatório
07.1.2	Documento TD2 / OACI	Área mínima de scanning (mm): 105,0 de Comprimento X 74,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75.	Obrigatório
07.1.3	Documento TD1 / OACI	Área mínima de scanning (mm): 85,6 de Comprimento X 54,0 de Largura, com precisão de +/- 0,75;	Obrigatório
07.1.4	Chip (RFID)	Leitura sem contato para os modos BAC e EAC.	Obrigatório
07.1.5	Detecção automática	Presença de documento e início automático de digitalização.	Obrigatório
07.1.6	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura	05 segundos.	Obrigatório
07.1.7	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID	10 segundos, conforme tabela de interoperabilidade da OACI.	Obrigatório
07.1.8	Layout de Páginas e Templates	Capa, página de dados, <i>lay-out</i> da página interna e contracapa no caso de passaportes e verso e anverso no caso de carteiras de identidade, bem como para identificação automática de características de segurança presentes nesses documentos.	Obrigatório
07.2	Conformidade		
07.2.1	ISO 14443	Tipos A e B.	Obrigatório
07.2.2	OACI 9303	Partes 1 a 3.	Obrigatório
07.3	Imagen		
07.3.1	Resolução mínima	300 (dpi).	Obrigatório
07.3.2	Cor	16,2 milhões	Obrigatório
07.3.3	Iluminação	Visível, IR e UV de onda longa.	Obrigatório
07.3.4	Compressão	JPEG ou JPEG 2000.	Mínimo obrigatório
07.4	Qualidade		
07.4.1	MTBF mínimo	20.000 horas.	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CPI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

07.5	Certificados		
07.5.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
07.6	Firmware		
07.6.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
07.6.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
07.6.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório
07.7	Software		
07.7.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional fornecido para a estação de trabalho básica.	Obrigatório
07.7.2	Flexibilidade de reconhecimento	Reconhecimento automático do tipo de documento a partir dos dados da MRZ, para documentos padrão OACI, ou encontrado na base de templates, e para os demais documentos não reconhecidos a exibição imagens de expectro de luz, ultra-violeta, infravermelho e luz branca.	Obrigatório
07.7.3	Tratamento de documentos de viagem padrão MRP / OACI, TD1 e TD2 / OACI	Digitalização da imagem da página de dados através de um único scan no dispositivo de captura de imagem e leitura e decodificação, a partir da imagem digitalizada, da página de dados, de: Dados da MRZ, através de OCR-B e Dados do código de barras 1D e 2D e de acordo com PDF 417. Verificação da autenticidade dos dados e imagens: Reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem, visualização automática do template do documento de viagem e registro da inspeção visual realizada pelo operador, comparativamente com o documento apresentado.	Obrigatório
07.7.4	Tratamento de e-passport padrão OACI	Digitalização da imagem da página de dados através de um único scan no dispositivo de captura de imagem. Leitura e decodificação de informações a partir da imagem digitalizada da página de dados: dados da MRZ, através de OCR-B e dados de código de barras 1D e 2D e de acordo com PDF 417. Leitura de circuitos integrados sem contato (chip RFID): em acordo com as recomendações da OACI e com a norma ISO 14443 – Tipos A e B e comunicação com o chip RFID colocado em qualquer posição do documento de viagem, sem necessidade de	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA  
CPI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		acessório, dispositivo ou equipamento adicional ou externo. Verificação da autenticidade dos dados e imagens: reconhecimento e verificação das características de segurança do documento de viagem e visualização automática do template do documento de viagem e registro da inspeção visual realizada pelo operador, comparativamente com o documento apresentado. Verificação da autenticidade dos dados contidos no chip RFID, de acordo com os protocolos recomendados no documento OACI 9303 e no documento BSI TR-03110 versão 2.03 ou posterior.	
07.7.5	Tratamento de Documentos de Viagem não-OACI	Digitalização da imagem do documento de viagem. Leitura e reconhecimento, a partir da imagem digitalizada do documento, através de OCR, dos seguintes dados: nome completo, número do documento e data de expedição.	Obrigatório
07.7.6	Modelos de documentos e características de segurança	Distribuição automática de modelos de documentos e respectivas características de segurança em banco de dados e imagens com possibilidade de inclusão, exclusão e alteração dos dados e imagens de documentos e/ou correspondentes características de segurança a ser realizada pela empresa contratada.	Obrigatório
07.7.7	Base de dados de documentos e características de segurança dos documentos de viagem (TD1, TD2 e MRP – OACI)	Massa de dados inicial dos documentos emitidos pelo Brasil e pelos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas: África do Sul, Alemanha, Angola, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Austrália, Áustria, Barbados, Bélgica, Bolívia, Bulgária, Cabo Verde, Canadá, Chile, China, Cingapura, Colômbia, Coréia, Costa do Marfim, Costa Rica, Cuba, Dinamarca, Egito, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Equador, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, Finlândia, França, Gabão, Gana, Grécia, Guatemala, Guiana, Guiné-Bissau, Haiti, Holanda, Honduras, Hungria, Índia, Indonésia, Inglaterra, Irã, Irlanda, Israel, Itália, Iugoslávia, Jamaica, Japão, Jordânia, Líbano, Líbia, Malásia, Marrocos, México, Moçambique, Namíbia, Nicarágua, Nigéria, Noruega, Nova Zelândia, Panamá, Paquistão,	Mínimo obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

		Paraguai, Peru, Polônia, Portugal, Quênia, República Dominicana, República Tcheca, Romênia, Rússia, Senegal, Síria, Suécia, Suíça, Suriname, Tailândia, Trinidad e Tobago, Turquia, Ucrânia, Uruguai, Vaticano, Venezuela, Vietnam, Zimbabue, e outros que venham a ser incluídos na lista.	
07.7.8	Funcionalidade de manipulação de base de dados de documentos e características de segurança	Funcionalidade de inclusão, exclusão e alteração de modelos e respectivas características de segurança vinculada ao serviço de atualização de software do processo de distribuição centralizada e automatizada da base de templates.	Obrigatório
07.7.9	Número de características por documento	Ilimitado.	Obrigatório
07.7.10	Visualização automática dos modelos de documento	Parametrizado para a identificação do tipo do documento e do país emissor.	Mínimo obrigatório
07.7.11	Visualização e verificação automática das características de segurança	Em uma ou mais páginas do documento, sem limitação.	Obrigatório
07.8	Gabinete		
07.8.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
07.8.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
07.8.3	Voltagem	100 a 240 VAC.	Obrigatório
07.8.4	Frequência	60 Hz ± 5%.	Obrigatório



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CPI/DPF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Básica de Documentos.**

08	Funcionalidade de Leitura Básica de Documentos		
08.1	Capacidade de Leitura		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
08.1.1	Chip (RFID)	Leitura sem contato para os modos BAC e EAC.	Obrigatório
08.1.2	Detecção automática	Presença de documento e início automático de captura dos dados.	Obrigatório
08.1.3	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura	05 segundos.	Obrigatório
08.1.4	Tempo máximo de identificação do tipo de documento e leitura com RFID	10 segundos, conforme tabela de interoperabilidade da OACI.	Obrigatório
08.1.5	Abertura de EAC	Leitura dos dados biométricos protegidos pelo modo EAC.	Obrigatório
08.2	Conformidade		
08.2.1	ISO 14443	Tipos A e B.	Obrigatório
08.2.2	OACI 9303	Partes 1 a 3.	Obrigatório
08.3	Qualidade		
08.3.1	MTBF mínimo	20.000 horas.	Obrigatório
08.4	Certificados		
08.4.1	Certificação	FCC ou CE.	Obrigatório
08.5	Firmware		
08.5.1	SDK	Compatível com linguagem Java 1.6.	Obrigatório
08.5.2	Configuração	Por interface USB.	Obrigatório
08.5.3	Atualização	Por interface USB. Disponível no sítio do fabricante.	Obrigatório
08.6	Software		
08.6.1	Driver	Compatibilidade com sistema operacional fornecido para a estação de trabalho básica.	Obrigatório
08.7	Gabinete		
08.7.1	Interface USB	01 Interface USB 2.0.	Mínimo obrigatório
08.7.2	Cabo USB	1,8 metros. Extensor de cabo USB será aceito como parte integrante do componente sem custo adicional.	Mínimo obrigatório
08.7.3	Voltagem	100 a 240 VAC (caso não alimentado pelo USB)	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



08.7.4	Frequência	60 Hz ± 5%.	Obrigatório
--------	------------	-------------	-------------

**Especificação detalhada do Mini-estúdio fotográfico.**

09	Mini-estúdio fotográfico		
09.1	Painel		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
09.1.2	Superfície	Anti-brilho, anti-sobras e anti-pontos da foto digital.	Obrigatório
09.1.3	Dimensões	65 cm de largura x 85 cm de comprimento/altura ± 5%.	Obrigatório
09.1.4	Formato	2 (duas) faces, em cinza 18% (RGB $\cong$ 210, 210, 210) ou padrão Munsell N4 (para servir de balanço de branco) e outra face que permita que a foto capturada resulte em uma imagem com fundo totalmente branco, limpo e sem sombras.	Obrigatório
09.1.5	Conformidade	Possibilitar a captura de imagem no padrão ICAO.	Obrigatório
09.2	Suporte para Painel.		
09.2.1	Tipo	Tripé com haste telescópica em 3 seções.	Obrigatório
09.2.2	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência.	Obrigatório
09.2.3	Dimensões	Altura mínima: 0,75 m, Altura máxima: 1,90 m,	Mínimo Obrigatório
09.2.4	Peso	1,25 Kg	Máximo
09.3	Suporte para Periférico de Captura de Face.		
09.3.1	Movimento giratório.	Nos sentidos verticais e horizontais em ângulo suficiente para ajustes na captura da foto.	Obrigatório
09.3.2	Fixação em Mesa	Suporte Sargento acompanhado e haste para encaixe na mesa padrão da PF ou braço integrado a solução com articulação e trava de ajuste.	Obrigatório
09.3.3	Fixação de Leitura da Face	Cabeça giratória do tipo bola.	Obrigatório
09.3.4	Material	Alumínio e Plástico de Engenharia de Alta Resistência.	Obrigatório
09.4	Refletores		
09.4.1	Tipo de Lâmpada	Xenon.	Mínimo obrigatório
09.4.2	Número de Lâmpadas	02.	Mínimo obrigatório
09.4.3	Potência	36 W.	Mínimo obrigatório
09.4.4	Alimentação	Fonte AC/DC bivolt 110/220.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

09.4.5	Sincronização	Sincronização manual e automática com a funcionalidade de captura de face.	Obrigatório
--------	---------------	--	-------------

**Especificação detalhada do módulo de acondicionamento e transporte.**

10	Módulo de acondicionamento e transporte		
10.1	Projeto básico		
Id	Característica	Detalhamento da característica	Exigência
10.1.2	Dimensão	Suficiente para acomodar todos os dispositivos do Kit de Controle Migratório móvel em perfeita segurança.	Obrigatório
10.1.3	Transporte	Possibilitar o adequado transporte dos dispositivos e do equipamento de informática de forma segura, mantendo-os devidamente acondicionados, não permitindo que fiquem soltos ou que se choquem durante o transporte, armazenamento ou mesmo durante seu manuseio.	Obrigatório
10.1.4	Cabos	Possibilitar que todos os cabos, quando guardados, sejam acomodados no módulo (tampa ou base). Deverá possuir tiras do tipo velcro para fixação desses cabos enquanto guardados.	Obrigatório
10.1.5	Fontes	Possuir espaço para acomodar os adaptadores AC/DC de todos os dispositivos acondicionados no módulo.	Obrigatório
10.1.6	Segurança	Possuir travas (fechos) externas que permitam o uso de cadeados em número suficiente para evitar que a tampa se abra durante o transporte e ou armazenamento.	Obrigatório
10.1.7	Acomodação	Permitir empilhamento com outros módulos de acondicionamento e transporte para fins de armazenamento até 2,2m de altura.	Obrigatório
10.1.8	Espaço para silica gel	Possuir espaço para acomodar “sílica gel” de forma a evitar que a umidade degrade os dispositivos do Kit.	Obrigatório
10.1.9	Quantidade de silica gel	A “sílica gel” deverá ser fornecida em uma unidade juntamente com cada módulo.	Obrigatório
10.1.10	Alças	Possuir uma ou duas alças para transporte.	Obrigatório
10.1.11	Identificação	Apresentar-se externamente a impressão do Emblema da PF e a expressão “POLÍCIA FEDERAL”. A PF fornecerá o Emblema à Contratada.	Obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**Especificação detalhada de Integração com sistemas da PF.**

**Especificação detalhada da Interface do STI.**

Versão do Sistema: 9.0.

**1. Definição da Interface, DTO e Exceção**

**1.1. Interface (ILeitorDocumentoSTI)**

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor;

import gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.dto.DadosCapturadosDTO;
import gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.exception.CaptacaoDadosLeitoraException;

/**
 * Interface para comunicação com leitoras de documentos no STI.
 * @author 03264850400
 * @since 2010-08-04
 */
public interface ILeitorDocumentoSTI{

    /**
     * Informações como quantidade de métodos e/ou como nome de classe, assinatura de métodos, parâmetros, pacotes e demais
     * poderão ser mudados
     * até a versão final da especificação.
     */

    /**
     * Método que informa se a máquina local onde STI executa possui Licença para
     * utilizar o software que gerencia o periférico instalado.
     * @return boolean
     */
    public boolean temLicenca();

    /**
     * Método que retorna o DTO resultante da leitura do documento.
     * @return Dados capturados
     */
    public DadosCapturadosDTO capturarDadosLeitora() throws CaptacaoDadosLeitoraException;

    /**
     * Método para cancelar a operação de captura de dados.
     */
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
public void cancelarCaptacaoDeDados();  
}
```

## 1.2. DTO (DadosCapturadosDTO)

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.dto;  
  
/**  
 * Classe DTO utilizado para retorno da leitura do documento.  
 * @author 03264850400  
 * @since 2010-08-04  
 */  
public class DadosCapturadosDTO {  
  
    // Primeiro nome do viajante.  
    private String primeiroNome;  
    // Ultimo nome do viajante.  
    private String ultimoNome;  
    // Sexo (M/F)  
    private String sexo;  
    // Data de Nascimento (MM/dd/yyyy)  
    private String dtNascimentoStr;  
    // Nacionalidade (Código ICAO ISO3166-1 Alpha-3)  
    private String nacionalidade;  
    // País Expedidor (Código ICAO ISO3166-1 Alpha-3).  
    private String paisExpedidor;  
    // Tipo de Documento (Nome do documento por extenso: Passaporte, Carteira Identidade, CIE)  
    private String tipoDocumento;  
    // Modelo (I ou N, onde I significa ICAO e N não ICAO)  
    private String modeloDocumento;  
    // Número do documento.  
    private String numeroDocumento;  
    // Data de Validade (MM/dd/yyyy)  
    private String dtValidadeStr;  
    // Foto  
    private byte[] foto;  
  
    public String getPrimeiroNome() {  
        return primeiroNome;  
    }  
    public void setPrimeiroNome(String primeiroNome) {  
        this.primeiroNome = primeiroNome;  
    }
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
public String getUltimoNome() {  
    return ultimoNome;  
}  
public void setUltimoNome(String ultimoNome) {  
    this.ultimoNome = ultimoNome;  
}  
public String getSexo() {  
    return sexo;  
}  
public void setSexo(String sexo) {  
    this.sexo = sexo;  
}  
public String getDtNascimentoStr() {  
    return dtNascimentoStr;  
}  
public void setDtNascimentoStr(String dtNascimentoStr) {  
    this.dtNascimentoStr = dtNascimentoStr;  
}  
public String getNacionalidade() {  
    return nacionalidade;  
}  
public void setNacionalidade(String nacionalidade) {  
    this.nacionalidade = nacionalidade;  
}  
public String getPaisExpedidor() {  
    return paisExpedidor;  
}  
public void setPaisExpedidor(String paisExpedidor) {  
    this.paisExpedidor = paisExpedidor;  
}  
public String getTipoDocumento() {  
    return tipoDocumento;  
}  
public void setTipoDocumento(String tipoDocumento) {  
    this.tipoDocumento = tipoDocumento;  
}  
public String getModeloDocumento() {  
    return modeloDocumento;  
}  
public void setModeloDocumento(String modeloDocumento) {  
    this.modeloDocumento = modeloDocumento;  
}  
public String getNumeroDocumento() {
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
        return numeroDocumento;
    }

    public void setNumeroDocumento(String numeroDocumento) {
        this.numeroDocumento = numeroDocumento;
    }

    public String getDtValidadeStr() {
        return dtValidadeStr;
    }

    public void setDtValidadeStr(String dtValidadeStr) {
        this.dtValidadeStr = dtValidadeStr;
    }

    public byte[] getFoto() {
        return foto;
    }

    public void setFoto(byte[] foto) {
        this.foto = foto;
    }
}
```

### **1.3. Exceção (CaptacaoDadosLeitoraException)**

```
package gov.serpro.sunne.promasp.sti.negocio.subsistemaLeitor.exception;

/**
 * Exceção a ser utilizada caso ocorra algum tipo de exceção na utilização da leitora.
 * @author 03264850400
 * @since 2010-08-04
 */
@SuppressWarnings("serial")
public class CaptacaoDadosLeitoraException extends Exception{

    public CaptacaoDadosLeitoraException(Throwable _cause) {
        super(_cause);
    }
}
```

## **Especificação detalhada da Interface do SINPA.**

Versão do Sistema: 9.0.

### **1. Interface para Inicialização e Cancelamento da Operação de Captura**

Essa interface inicializa e cancela a operação de captura e deverá ser implementada da seguinte forma:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

import gov.serpro.integracao.capturabiometrica.CapturaDadosBiometricosException;

/**
 * Interface que fornece métodos de inicialização, verificação de licença e
 * cancelamento. Tais métodos são usados nos serviços de captura e verificação.
 */
public interface IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável pela inicialização das aplicações de captura.
     * Ex. Carga de arquivos de configuração e etc.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException - caso haja qualquer exceção na inicialização.
     */
    public void inicializar() throws CapturaDadosBiometricosException;

    /**
     * Método responsável por verificar se a instalação possui licença para funcionamento.
     * @return true - se possui licença para funcionamento.
     */
    public boolean possuiLicenca();

    /**
     * Método responsável por cancelar a captura.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException - caso haja qualquer exceção no cancelamento.
     */
    public void cancelar() throws CapturaDadosBiometricosException;

}
```

## **2. Interface para as exceções levantadas quando acontecer qualquer erro de captura**

Essa interface levanta as exceções quando acontecer qualquer erro na captura de digitais, foto ou assinatura, e deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Exceção levantada quando há qualquer problema na operação de captura.
 */
public class CapturaDadosBiometricosException extends Exception {
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
/**  
 * Construtor recebe o código do erro e a exceção levantada.  
 * @param _codigo - Código de erro.  
 * @param _excecao - Exceção levantada.  
 */  
  
public CapturaDadosBiometricosException (String _codigo, Throwable _excecao) {  
    super(_codigo, _excecao);  
}  
  
/**  
 * Construtor recebe o código do erro.  
 * @param _codigo - Código de erro.  
 */  
  
public CapturaDadosBiometricosException (String _codigo) {  
    super(_codigo);  
}  
  
/**  
 * Construtor recebe a exceção levantada.  
 * @param _excecao  
 */  
  
public CapturaDadosBiometricosException (Throwable _excecao) {  
    super(_excecao);  
}  
}
```

### 3. Interface para Capturar Fotos

A interface de captura das fotos deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;  
  
/**  
 * Interface responsável por fornecer serviços de captura e manipulação de foto.  
 */  
  
public interface IServicoCapturaFoto extends IServicoCaptura {  
  
    /**  
     * Método responsável por chamar a aplicação de captura de foto e retornar o  
     * array de bytes contendo a foto, que deve estar no padrão definido no DOC  
     * 9309 da ICAO.  
     *  
     * @return Array de bytes contendo a foto.  
    */
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
* @throws CapturaDadosBiometricosException
*/
public byte[] captarFoto() throws CapturaDadosBiometricosException;

/**
 * Método responsável por realizar a redução da foto, que deve estar no padrão definido no DOC
 * 9309 da ICAO.
 * @return Array de bytes contendo a foto reduzida.
 * @throws CapturaDadosBiometricosException
*/
public byte[] reduzirFoto(byte[] fotoOriginal);
}
```

#### **4. Interface para Capturar Digitais**

A interface de captura das digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Interface responsável por fornecer serviços de captura e manipulação de digital.
 */
public interface IServicoCapturaDigital extends IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável por chamar a aplicação de captura de digital e
     * retornar o array de bytes contendo a digital, que deve estar no padrão
     * definido no DOC 9309 da ICAO.
     *
     * @return Digital - contém as digitais, anomalias.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException
    */
    public DigitaisCaptura captarDigitais() throws CapturaDadosBiometricosException;
}
```

#### **5. Interface para Verificar Digitais**

A interface de verificação das digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

public interface IServicoVerificaDigital extends IServicoCaptura {
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
/**  
 * Método responsável por chamar a aplicação de verificação de digital,  
 * retornando se as digitais passadas como parâmetro são iguais às  
 * capturadas naquele instante.  
 *  
 * @param digital01 - Digital 01 escolhida para verificação.  
 * @param digital02 - Digital 02 escolhida para verificação.  
 * @param posicaoDigital01 - Posição da digital 01  
 * @param posicaoDigital02 - Posição da digital 02  
 *  
 * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
 * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
 * - Posição 2: Médio Direito<br>  
 * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
 * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
 * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
 * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>  
 * - Posição 7: Médio Esquerdo<br>  
 * - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>  
 * - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>  
 *  
 * @return true - se as digitais passadas são iguais às capturadas.  
 * @throws CapturaDadosBiometricosException  
 */
```

```
public boolean verificarDigital(byte[] digital,int posicaoDigital) throws CapturaDadosBiometricosException;
```

```
}
```

## 6. Interface para Comparar Digitais

A interface para comparar as digitais deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;
```

```
/**  
 * Interface responsável por fornecer serviços de comparação de digitais.  
 */  
public interface IServicoComparaDigitais {  
  
    /**  
     * Método que compara digitais.  
     * @param digitalCapturaConfirmacao - Digital coletada no momento da confirmação da solicitação de passaporte.  
     */
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
* @param digitalChip - Digital armazenada no chip do passaporte.  
* @return Retorna 'true' se as digitais forem iguais.  
*/  
  
public boolean compararDigitais(byte[] digitalCapturaConfirmacao, byte[] digitalChip);  
}
```

## 7. Classe que representa as digitais

A classe que contém as informações das digitais e anomalias de cada dedo, deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;  
  
import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.negocio.requerente.dadosbiometricos.Digitais;  
import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.negocio.requerente.dadosbiometricos.TipoFlagDigitais;  
import gov.serpro.sunne.promasp.sinpa.util.Mensagens;  
import gov.serpro.sunne.promasp.util.exception.NegocioException;  
  
public class DigitaisCaptura {  
  
    /**  
     * Array de 10 posições contendo todas as digitais. As digitais são arrays  
     * de bytes. O índice do array representa a posição da digital. Tal digital  
     * deve estar no padrão ICAO definido no DOC 9309 da ICAO.  
     */  
    private byte[][] digitais;  
  
    /**  
     * Array de 10 posições contendo todas as minúcias. As minúcias são arrays  
     * de bytes. O índice do array representa a posição da minúcia.  
     */  
    private byte[][] minúcias;  
  
    /**  
     * Digitais batidas para utilização no chip.  
     */  
    private byte[][] digitaisBatidas;  
    /**  
     * Indicadores de qualidade das 4 digitais batidas.  
     */  
    private Integer[] indicadoresQualidadeDigitais;  
  
    /**  
     * Array de 10 posições contendo o código de anomalia de cada dedo, caso
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
* esse apresente anomalia. O índice do array representa a posição da
* anomalia;
*/
private int[] anomalias;

/**
 * Retorna o array com as digitais;<br>
 * - getDigitais()[0]: Polegar Direito<br>
 * - getDigitais()[1]: Indicador Direito<br>
 * - getDigitais()[2]: Médio Direito<br>
 * - getDigitais()[3]: Anelar Direito<br>
 * - getDigitais()[4]: Mínimo Direito<br>
 * - getDigitais()[5]: Polegar Esquerdo<br>
 * - getDigitais()[6]: Indicador Esquerdo<br>
 * - getDigitais()[7]: Médio Esquerdo<br>
 * - getDigitais()[8]: Anelar Esquerdo<br>
 * - getDigitais()[9]: Mínimo Esquerdo<br>
 *
 *
 * @return byte[10][] - Array de 10 posições contendo as digitas de cada dedo;
*/
public byte[][] getDigitais(){

    return this.digitais;
}

public byte[][] getMinacias(){

    return this.minacias;
}

public DigitaisCaptura() {

    this.digitais = new byte[10][];
    this.minacias = new byte[10][];
    this.anomalias = new int[10];
    this.digitaisBatidas = new byte[4][];
    this.indicadoresQualidadeDigitais = new Integer[4];
}

/**
 * Guarda as digitais coletadas.
 * @param digitais - Digitais coletadas.
*/
public void setDigitais(byte[][] digitais){

    this.digitais = digitais;
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



}

```
public void setMinacias(byte[][] minacias) {
    this.minacias = minacias;
}

/**
 * Guarda os códigos das anomalias.
 * @param anomalias - Anomalias informadas.
 */
public void setAnomalias(int[] anomalias) {
    this.anomalias = anomalias;
}

public byte[][] getDigitaisBatidas() {
    return digitaisBatidas;
}

public void setDigitaisBatidas(byte[][] digitaisBatidas) {
    this.digitaisBatidas = digitaisBatidas;
}

public Integer[] getIndicadoresQualidadeDigitais() {
    return indicadoresQualidadeDigitais;
}

public void setIndicadoresQualidadeDigitais(Integer[] indicadoresQualidadeDigitais) {
    this.indicadoresQualidadeDigitais = indicadoresQualidadeDigitais;
}

public byte[] getDigitalBatida00() {
    return digitaisBatidas[0];
}

public void setDigitalBatida00(byte[] digitalBatida00) {
    this.digitaisBatidas[0] = digitalBatida00;
}

public byte[] getDigitalBatida01() {
    return digitaisBatidas[1];
}

public void setDigitalBatida01(byte[] digitalBatida01) {
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
        this.digitaisBatidas[1] = digitalBatida01;
    }

    public byte[] getDigitalBatida05() {
        return digitaisBatidas[2];
    }

    public byte[] getDigitalBatida06() {
        return digitaisBatidas[3];
    }

    public void setDigitalBatida05(byte[] digitalBatida05) {
        this.digitaisBatidas[2] = digitalBatida05;
    }

    public void setDigitalBatida06(byte[] digitalBatida06) {
        this.digitaisBatidas[3] = digitalBatida06;
    }

    public byte[] getDigitalBatida(int i) {
        return digitaisBatidas[i];
    }

    public void setDigitalBatida(int i, byte[] digitalBatida) {
        this.digitaisBatidas[i] = digitalBatida;
    }

    public void setIndicadorQualidade00(Integer indicadorQualidade) {
        if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1 )) {
            String msg = Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO,
"00", indicadorQualidade);
            throw new IllegalArgumentException(msg);
        }
        this.indicadoresQualidadeDigitais[0] = indicadorQualidade;
    }

    public void setIndicadorQualidade01(Integer indicadorQualidade) {
        if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1 )) {
            String msg = Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO,
"01", indicadorQualidade);
            throw new IllegalArgumentException(msg);
        }
        this.indicadoresQualidadeDigitais[1] = indicadorQualidade;
    }

    public void setIndicadorQualidade02(Integer indicadorQualidade) {
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1 )){  
    String msg = Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO,  
"02", indicadorQualidade);  
    throw new IllegalArgumentException(msg);  
}  
this.indicadoresQualidadeDigitais[2] = indicadorQualidade;  
}  
public void setIndicadorQualidade03(Integer indicadorQualidade) {  
    if(indicadorQualidade != null && (indicadorQualidade > 5 || indicadorQualidade < 1 )){  
        String msg = Mensagens.getMensagem(Mensagens.ALERTA_INDICADOR_QUALIDADE_INVALIDO,  
"03", indicadorQualidade);  
        throw new IllegalArgumentException(msg);  
}  
this.indicadoresQualidadeDigitais[3] = indicadorQualidade;  
}  
  
public Integer getIndicadorQualidade(int i) {  
    return indicadoresQualidadeDigitais[i];  
}  
  
public void setIndicadorQualidade(int i, Integer indicadorQualidade) {  
    this.indicadoresQualidadeDigitais[i] = indicadorQualidade;  
}  
  
/**  
 * Retorna o array com os códigos das anomalias; <br>  
 * - getAnomalias()[0]: Anomalia do Polegar Direito<br>  
 * - getAnomalias()[1]: Anomalia do Indicador Direito<br>  
 * - getAnomalias()[2]: Anomalia do Médio Direito<br>  
 * - getAnomalias()[3]: Anomalia do Anelar Direito<br>  
 * - getAnomalias()[4]: Anomalia do Mínimo Direito<br>  
 * - getAnomalias()[5]: Anomalia do Polegar Esquerdo<br>  
 * - getAnomalias()[6]: Anomalia do Indicador Esquerdo<br>  
 * - getAnomalias()[7]: Anomalia do Médio Esquerdo<br>  
 * - getAnomalias()[8]: Anomalia do Anelar Esquerdo<br>  
 * - getAnomalias()[9]: Anomalia do Mínimo Esquerdo<br>  
 *  
 *  
 * @return int[10] - Array de 10 posições contendo o código de anomalia de cada dedo;  
 */  
public int[] getAnomalias() {  
    return this.anomalias;  
}  
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## 8. Interface para Capturar Assinatura

A interface para captura da assinatura deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.capturabiometrica;

/**
 * Essa Interface fornece serviços referentes à assinatura.
 */
public interface IServicoCapturaAssinatura extends IServicoCaptura {

    /**
     * Método responsável por chamar a aplicação de captura de assinatura e
     * retornar o array de bytes contendo a assinatura, que deve estar no padrão
     * definido no DOC 9309 da ICAO.
     *
     * @return Array de bytes contendo a assinatura.
     * @throws CapturaDadosBiometricosException
     */
    public byte[] captarAssinatura() throws CapturaDadosBiometricosException;

}
```

## 9. Interface para as exceções levantadas quando acontecer qualquer erro durante a leitura do chip

Essa interface que levanta as exceções quando acontecer qualquer erro na leitura dos dados do chip deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;

/**
 * Exceção levantada quando há qualquer problema na operação de leitura do chip.
 */
public class LeituraChipException extends Exception{

    /**
     * Construtor recebe o código do erro e a exceção levantada.
     * @param _codigo - Código de erro.
     * @param _excecao - Exceção levantada.
     */
    public LeituraChipException (String _codigo, Throwable _excecao) {
        super(_codigo, _excecao);
    }
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



}

```
/**  
 * Construtor recebe a exceção levantada.  
 * @param _excecao  
 */  
public LeituraChipException (Throwable _excecao) {  
    super(_excecao);  
}
```

## 10. Interface para Ler o Chip

A interface para ler o chip deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;  
  
/**  
 * Interface responsável por fornecer serviços de leitura dos dados do chip.  
 */  
public interface IServicoLeituraChip {  
  
    /**  
     * Método que retorna os dados contidos no chip do passaporte.  
     * @return DadosChip - Dados do requerente contido no chip  
     * @throws LeituraChipException  
     */  
    public DadosChip lerChip() throws LeituraChipException;  
}
```

## 11. Classe que representa os dados do chip

A classe que representa os dados do chip contendo as digitais, a foto e os dados biométricos, deverá ser implementada da seguinte forma:

```
package gov.serpro.integracao.leiturachip;  
  
/**  
 * Classe responsável por armazenar os dados no padrão ICAO contidos no chip do passaporte.  
 */  
public class DadosChip {  
  
    /**  
     * Foto do requerente. Esta deve estar no padrão definido no DOC 9309 da ICAO.  
     */
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
private byte[] foto;
```

```
/**  
 * Número do RG do requerente.  
 */
```

```
private String numeroRG;
```

```
/**  
 * Digital 01 armazenada no chip.  
 */
```

```
private byte[] digital01;
```

```
/**  
 * Digital 02 armazenada no chip.  
 */
```

```
private byte[] digital02;
```

```
/**  
 * Posição da Digital 01.  
 * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
 * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
 * - Posição 2: Médio Direito<br>  
 * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
 * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
 * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
 * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>  
 * - Posição 7: Médio Esquerdo<br>  
 * - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>  
 * - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>  
 */
```

```
private int posicaoDigital01;
```

```
/**  
 * Posição da Digital 02.  
 * - Posição 0: Polegar Direito<br>  
 * - Posição 1: Indicador Direito<br>  
 * - Posição 2: Médio Direito<br>  
 * - Posição 3: Anelar Direito<br>  
 * - Posição 4: Mínimo Direito<br>  
 * - Posição 5: Polegar Esquerdo<br>  
 * - Posição 6: Indicador Esquerdo<br>
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



\* - Posição 7: Médio Esquerdo<br>

\* - Posição 8: Anelar Esquerdo<br>

\* - Posição 9: Mínimo Esquerdo<br>

\*

\*/

```
private int posicaoDigital02;
```

```
public byte[] getFoto() {  
    return foto;  
}
```

```
public void setFoto(byte[] foto) {  
    this.foto = foto;  
}
```

```
public String getNumeroRG() {  
    return numeroRG;  
}
```

```
public void setNumeroRG(String numeroRG) {  
    this.numeroRG = numeroRG;  
}
```

```
public byte[] getDigital01() {  
    return digital01;  
}
```

```
public void setDigital01(byte[] digital01) {  
    this.digital01 = digital01;  
}
```

```
public byte[] getDigital02() {  
    return digital02;  
}
```

```
public void setDigital02(byte[] digital02) {  
    this.digital02 = digital02;  
}
```

```
public int getPosicaoDigital01() {  
    return posicaoDigital01;  
}
```



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



```
public void setPosicaoDigital01(int posicaoDigital01) {  
    this.posicaoDigital01 = posicaoDigital01;  
}
```

```
public int getPosicaoDigital02() {  
    return posicaoDigital02;  
}
```

```
public void setPosicaoDigital02(int posicaoDigital02) {  
    this.posicaoDigital02 = posicaoDigital02;  
}  
}
```



## **ANEXO IV**

### **NÍVEIS DE SERVIÇO**

Os níveis de serviço de operação, a que os Kits estão sujeitos, tem o objetivo de garantir dois aspectos principais:

- Qualidade dos Kits fornecidos, caracterizados pela disponibilidade de funcionamento dos Kits;

O objetivo principal do contrato é a disponibilidade de operação dos Kits, sendo esse ponto de maior criticidade para a PF. A indisponibilidade do Kit caracterizará a não prestação do serviço, resultando na retenção de valores para os casos eventuais, GLOSA; e MULTA de Inexecução Parcial do Contrato para os casos mais graves.

#### ***Qualidade dos Kits.***

Os níveis de serviço utilizados para a mensuração da qualidade dos kits fornecidos serão baseados no percentual de disponibilidade durante o decorrer da vigência contratual.

#### ***Apuração da disponibilidade.***

O cálculo do percentual de disponibilidade do Kit seguirá a fórmula abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**Fórmula de Nível de serviço de disponibilidade do Kit:**

**IQS = [1 - (QPHP / QTHP)] x 100**, em que:

**IQS** = Índice de Qualidade de Serviço.

**QTHP** = Quantidade total de horas no período.

**QPHP(\*)** = Quantidade ponderada de horas paralisadas.

A quantidade de horas paralisadas será ponderada pelo grau de impacto ao cidadão em função da indisponibilidade em cada localidade:

Classe	Peso
ALFA	1,75
BRAVO	1,4
CHARLIE	1,3
DELTA	0,6

Exemplo: Ao final do mês, considerando o mês comercial com 30 dias e o período de operação de 24h por dia, a apuração da disponibilidade hipoteticamente resultaria em:

Localidade	Identificação do Kit	Quantidade de Horas Paradas (QHP)	QTHP	Percentual de disponibilidade do Kit (PDK)
ALFA	00001	48	720	93,33%
BRAVO	00002	48	720	93,33%
CHARLIE	00003	48	720	93,33%
DELTA	00004	48	720	93,33%

Ponderando os impactos ao cidadão, teremos o IQS (Índice de Qualidade do Serviço) conforme demonstrado a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Localidade	Identificação do Kit	Quantidade de Dias Parados (QDP)	Peso	QPDP	QTDP	IQS
ALFA	00001	48	1,75	84	720	88,33%
BRAVO	00002	48	1,4	67,2	720	90,67%
CHARLIE	00003	48	1,3	62,4	720	91,33%
DELTA	00004	48	0,6	28,8	720	96,00%

### ***Penalidades por indisponibilidade.***

As penalidades por indisponibilidade serão aplicadas conforme o grau impacto causado ao cidadão.

### ***Glosa por não prestação do Serviço***

O cálculo da glosa por indisponibilidade do Kit seguirá a fórmula abaixo:

#### **Fórmula de Glosa de indisponibilidade do Kit:**

**VGIK = VMK \* [1 - (QHP/ QTHP)], em que:**

**VGIK** = Valor de glosa por indisponibilidade do Kit.

**VMK** = Valor Mensal do Kit.

**QTHP** = Quantidade total de horas no período.

**QHP** = Quantidade de horas paralisadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



As glosas, por casos de indisponibilidade que caracterizem um baixo impacto ao cidadão, serão aplicadas até o limite da média de disponibilidade por estado de **98%**.

***Advertência de qualidade insatisfatório do Kit.***

O fiscal do contrato deverá advertir formalmente na primeira ocorrência e partir da segunda encaminhar Termo de Solicitação de Troca do Kit para os Kits que obtiverem, durante a vigência contratual, apuração do IQS até 05 (cinco) pontos percentuais inferiores ao limite do item 1.2.2.1.

Após a primeira advertência, em caso de advertências reincidentes no intervalo de 06 (seis) meses, será considerada inexecução parcial do contrato para o posto, mesmo que a média de disponibilidade do estado esteja superior ao limite do item 1.2.2.1.

***Multa de Inexecução Parcial do Contrato.***

As médias estaduais ou por Kit que superarem os limites de indisponibilidade do item 1.2.2.1 ensejarão a apuração de responsabilidade contratual podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação de licitações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
CTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**ANEXO V**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar os atestados de capacidade técnica, em seu nome ou de filial do mesmo grupo ou de empresa consorciada, expedido por pessoa jurídica nacional ou estrangeira, de direito público ou privado, conforme as regras da **PARTICIPAÇÃO** que comprove:

1. Fornecimento de solução integrada de leitura de documentos padrão ICAO, incluindo RFID e verificação automática dos itens de segurança baseada em templates no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.
2. Fornecimento de solução integrada de identificação humana composta por coleta digital de assinatura manual, impressões digitais e captura de face, no volume de pelo menos 50% da quantidade do objeto do contrato, com cobertura de suporte técnico.
3. Integração de Sistemas em linguagem de programação Java utilizando JNI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>				
<b>Lote Único</b>	<b>Componente</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preços – Em R\$</b>	
(A)	Individual	Mensalidades	Mensalidade	Valor Total
<b><u>Item 01- Kit de Confirmação</u></b>	Estação de trabalho básica.	16.432		
	Funcionalidade de leitura de face.	16.432		
	Mini-estúdio fotográfico.	16.432		
	Funcionalidade de leitura avançada de digital.	16.432		
	Funcionalidade de assinatura do portador.	16.432		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Confirmação</b>	<b>16.432</b>		
<b><u>Item 02- Kit de Entrega</u></b>	Estação de trabalho básica.	7.652		
	Funcionalidade de leitura básica de digital.	7.652		
	Funcionalidade de leitura básica de documentos.	7.652		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Entrega</b>	<b>7.652</b>		
<b><u>Item 03- Kit de Controle migratório fixo</u></b>	Estação de trabalho básica.	18.588		
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	18.588		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Fixo</b>	<b>18.588</b>		
<b><u>Item 04 -Kit de Controle migratório móvel</u></b>	Estação de trabalho móvel básica.	5.672		
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	5.672		
	Módulo de acondicionamento e transporte	5.672		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Móvel</b>	<b>5.672</b>		
<b>TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS</b>				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 C.P.L.  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 CPTI  
 RUBRICA  
 DPF/DPF

<b><u>ITEM 05 - SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA</u></b>				
<b>Código do Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário Proposto</b> (E)	<b>Quantidade Mensal Estimada</b> (F)	<b>Valor Mensal Total Proposto</b> (G) = (E x F)
<i>Serviço de Desenvolvimento</i>				
	Serviço de Integração de Sistemas		0,25	
<i>Serviços Eventuais</i>				
	Mudança		9	
	Remanejamento		16	
<i>Correções Eventuais</i>				
<b>Código do Produto</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Preço unitário</b>		<b>Preço total</b>
	Correção em Kit de Confirmação		1	
	Correção em Kit de Entrega		1	
	Correção em Kit de Controle migratório fixo		1	
	Correção em Kit de Controle migratório móvel		1	
<b>TOTAL MENSAL - SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>				

<b>TOTAL SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>	
(I) = (G x 48)	

<b>VALOR GLOBAL</b>	
(D) + (I)	



## ANEXO VII

### **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ADMINISTRATIVAS**

#### **CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

XX.1 – Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato.

XX.2 – Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CTI/DPF, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

XX.3 – Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE.

XX.4 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos.

XX.5 – Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação.

XX.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CTI/DPF quanto à execução das atividades previstas.

XX.7 – Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

XX.8 – Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
D.P.P.

**XX.9** – Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

**XX.10** – Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**XX.11** – Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.

**XX.12** – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.

**XX.13** – Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**XX.14** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**XX.15** – Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

**XX.16** – Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**XX.17** – Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**XX.18** – Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**XX.19** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do DPF, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

**XX.20** – Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pela CONTRATANTE.

**XX.21** – Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários.

**XX.22** – Encaminhar expediente à CTI/DPF, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas.

**XX.23** – Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CTI/DPF.

**XX.24** – Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CTI/DPF, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais.

**XX.25** – Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos.

**XX.26** – Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a CTI/DPF, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CTI/DPF descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos.

**XX.27** – Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços contratados em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**XX.28** – Manter os seus funcionários qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pela CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato

**XX.29** – A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:

a) Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos/mantidos, logo após os seus recebimentos definitivos.

b) Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos gerados na execução do contrato em mídia a ser definida pelo DPF, logo após os seus recebimentos definitivos.

c) Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.

**XX.30** – Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE.

**XX.31** – É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

**XX.32** – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento.

**XX.33** – Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI-DPF \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

**XX.34** - Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

**XX.35** – Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.

**XX.36** – Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

**XX.37** – Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CTI/DPF não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CTI/DPF ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

**XX.38** – Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.

**XX.39** – Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.

**XX.40** – Manter, no local dos serviços, um Diário de Ocorrências em que conste a assinatura do Preposto nos registros de eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos.

**XX.41** – Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CTI/DPF.

**XX.42** – A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**XX.43** – Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados.

**XX.44** – Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionário da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE.

**XX.45** – Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do DPF, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

**XX.46** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal. O não atendimento do disposto neste subitem enseja a rescisão unilateral do contrato objeto desta licitação por parte da administração.

**XX.47** – O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**XX.48** – Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião.

**XX.49** – Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

**XX.50** – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**XX.51** – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

**XX.52** – Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas a CTI/DPF, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor.

**XX.53** – Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais.

**XX.54** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**XX.55** – Indenizar a CTI/DPF nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado.

**XX.56** – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços.

**XX.57** – Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

**XX.58** – Disponibilizar sistema automatizado de gerência de Ordens de Serviço.

**XX.59** – Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer ao DPF arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período.

**XX.60** – Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados.

**XX.61** – Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XY – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**XY.1** – Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

**XY.2** – Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**XY.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto.

**XY.4** – Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

**XY.5** – Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE.

**XY.6** – Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA.

**XY.7** – Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.



### ANEXO VIII

## **PADRÃO DE CLÁUSULAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DPF**

### **CLÁUSULA XX – DAS SANÇÕES**

**XX.1** - No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas nas legislações específicas, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**XX.1.1** - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

**XX.1.2** – Multa por descumprimento de níveis de serviço conforme ANEXO IV.

**XX.2** - No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

**XX.3** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**XX.4** - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

**XX.5** - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
C.P.L.  
FL. Nº \_\_\_\_\_  
CTI - RUBRICA  
RUBRICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**XX.6** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA XY – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**XY.1** – A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

**XY.2** – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**XY.3** – A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**XY.4** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização;
- c) devolução da garantia.



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA  
 C.P.L.  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 RUBRICA \_\_\_\_\_  
 CFTI - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO IX**

**TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>LOCAÇÃO DE KITS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA</b>				
<b>Lote Único</b>	<b>Componente</b>	<b>Qtde</b>	<b>Mensalidade</b>	<b>Valor Total</b>
(A)	Individual	Mensal.		
		(B)	(C)	(D) = (B x C)
<b>Item 01 Kit de Confirmação</b>	Estação de trabalho básica.	16.432	R\$ 245,28	R\$ 4.030.386,19
	Funcionalidade de leitura de face.	16.432	R\$ 525,37	R\$ 8.632.879,84
	Mini-estúdio fotográfico.	16.432	R\$ 206,85	R\$ 2.549.260,48
	Funcionalidade de leitura avançada de digital.	16.432	R\$ 284,06	R\$ 4.667.619,15
	Funcionalidade de assinatura do portador.	16.432	R\$ 101,21	R\$ 1.663.137,49
	<b>Total Mensalidade para Kit de Confirmação</b>	<b>16.432</b>	<b>R\$ 1.362,77</b>	<b>R\$ 22.393.036,64</b>
<b>Item 02 Kit de Entrega</b>	Estação de trabalho básica.	7.652	R\$ 239,87	R\$ 1.835.459,73
	Funcionalidade de leitura básica de digital.	7.652	R\$ 160,13	R\$ 1.225.340,27
	Funcionalidade de leitura básica de documentos.	7.652	R\$ 1.185,60	R\$ 9.072.236,71
	<b>Total Mensalidade para Kit de Entrega</b>	<b>7.652</b>	<b>R\$ 1.585,60</b>	<b>R\$ 12.133.036,71</b>
<b>Item 03 Kit de Controle migratório fixo</b>	Estação de trabalho básica.	18.588	R\$ 289,65	R\$ 5.384.014,20
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	18.588	R\$ 1.714,42	R\$ 31.867.638,96
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Fixo</b>	<b>18.588</b>	<b>R\$ 2.004,07</b>	<b>R\$ 37.251.653,16</b>
<b>Item 04 Kit de Controle migratório móvel</b>	Estação de trabalho móvel básica.	5.672	R\$ 326,79	R\$ 1.853.533,97
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	5.672	R\$ 1.718,99	R\$ 9.750.111,28
	Módulo de acondicionamento e transporte	5.672	R\$ 191,07	R\$ 1.083.749,04
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Móvel</b>	<b>5.672</b>	<b>R\$ 2.236,85</b>	<b>R\$ 12.687.394,29</b>
<b>TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS</b>			<b>R\$</b>	<b>84.465.120,80</b>



COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 C.P.L.  
 FL. Nº \_\_\_\_\_  
 CPTI - RUBRICA  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ITEM 05</b> <b>SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA (SERVIÇOS SOB DEMANDA)</b>				
Código do Serviço	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Valor Mensal Total Proposto
		(E)	(F)	(G) = (E x F)
<i>Serviço de Desenvolvimento</i>				
	Serviço de Integração de Sistemas	0,25	<b>R\$ 420.474,21</b>	<b>R\$ 105.118,55</b>
<i>Serviços Eventuais</i>				
	Mudança	9	<b>R\$ 4.038,87</b>	<b>R\$ 36.349,86</b>
	Remanejamento	16	<b>R\$ 852,82</b>	<b>R\$ 13.645,17</b>
<i>Correções Eventuais</i>				
Código do Produto	Descrição do produto		PREÇO UNITÁRIO	Preço total
	Correção em Kit de Confirmação	1	<b>R\$ 8.102,48</b>	<b>R\$ 8.102,48</b>
	Correção em Kit de Entrega	1	<b>R\$ 6.911,03</b>	<b>R\$ 6.911,03</b>
	Correção em Kit de Controle migratório fixo	1	<b>R\$ 9.422,26</b>	<b>R\$ 9.422,26</b>
	Correção em Kit de Controle migratório móvel	1	<b>R\$ 6.373,66</b>	<b>R\$ 6.373,66</b>
<b>TOTAL MENSAL - SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>			<b>R\$</b>	<b>185.923,02</b>

<b>TOTAL GERAL</b> <b>(TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS + TOTAL - SERVIÇOS SOB DEMANDA)</b>		
<b>TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS</b> <b>(D) = (Item 01 + Item 02 + Item 03 + Item 04)</b>	<b>R\$</b>	<b>84.465.120,80</b>
<b>TOTAL SERVIÇOS SOB DEMANDA</b> <b>Item 05 (I) = (G x 48 meses)</b>	<b>R\$</b>	<b>8.924.305,04</b>
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>(D) + (I)</b>	<b>R\$</b>	<b>93.389.425,84</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO II – do Edital**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º XX/2011 - CTI/DPF**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL**,  
ATRAVÉS DA **COORDENAÇÃO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** DO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **UNIÃO FEDERAL**, através da **COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL/MJ**, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF,  
inscrito no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu  
Coordenador Substituto, o Senhor **VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR**, no  
uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do  
Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada **CONTRATANTE** e, a  
empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA** e  
representada pela seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir  
denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com  
fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei nº  
10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, o contido no Decreto nº 3.555/200, na  
Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, na Instrução Normativa nº

04/10, no Decreto nº 7.174/2010 e no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX e mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Prestação do serviço de fornecimento, pelo prazo de 48 meses, de solução composta de Kits para Emissão de Passaporte, Entrega de Passaporte e Controle Migratório, entregues em regime de locação mensal, juntamente com a prestação dos serviços de instalação, manutenção, remanejamento e desativação dos kits, transferência de conhecimento tecnológico, atualização continuada do ambiente de software e integração da solução ao Sistema Nacional de Passaportes – SINPA e ao Sistema de Tráfego Internacional - STI.

### 2. Detalhamento do Objeto:

LOCAÇÃO DE KITS + SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA				
Lote Único	Componente	Qtde	Mensalidade	Valor Total
(A)	Individual	Mensal.		
<u>Item 01</u> Kit de Confirmação	Estação de trabalho básica.	16.432	(C)	(D) = (B x C)
	Funcionalidade de leitura de face.	16.432		
	Mini-estúdio fotográfico.	16.432		
	Funcionalidade de leitura avançada de digital.	16.432		
	Funcionalidade de assinatura do portador.	16.432		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Confirmação</b>	<b>16.432</b>		
<u>Item 02</u> Kit de Entrega	Estação de trabalho básica.	7.652	(C)	(D) = (B x C)
	Funcionalidade de leitura básica de digital.	7.652		
	Funcionalidade de leitura básica de documentos.	7.652		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Entrega</b>	<b>7.652</b>		
<u>Item 03</u> Kit de Controle migratório fixo	Estação de trabalho básica.	18.588	(C)	(D) = (B x C)
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	18.588		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Fixo</b>	<b>18.588</b>		

<u>Item 04</u> Kit de Controle migratório móvel	Estação de trabalho móvel básica.	5.672		
	Funcionalidade de leitura avançada de documentos.	5.672		
	Módulo de acondicionamento e transporte	5.672		
	<b>Total Mensalidade para Kit de Contr. Mig. Móvel</b>	<b>5.672</b>		
<b>TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS</b>				

<b>ITEM 05</b> <b>SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA (SERVIÇOS SOB DEMANDA)</b>				
<b>Código do Serviço</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Mensal Total Proposto</b>
		(E)	(F)	(G) = (E x F)
<b>Serviço de Desenvolvimento</b>				
	Serviço de Integração de Sistemas	0,25		
<b>Serviços Eventuais</b>				
	Mudança	9		
	Remanejamento	16		
<b>Correções Eventuais</b>				
<b>Código do Produto</b>	<b>Descrição do produto</b>		<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>Preço total</b>
	Correção em Kit de Confirmação	1		
	Correção em Kit de Entrega	1		
	Correção em Kit de Controle migratório fixo	1		
	Correção em Kit de Controle migratório móvel	1		
<b>TOTAL MENSAL - SERVIÇOS SOB DEMANDA</b>				

<b>TOTAL GERAL</b> <b>(TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS + TOTAL - SERVIÇOS SOB DEMANDA)</b>	
<b>TOTAL - LOCAÇÃO DE KITS</b> <b>(D) = (Item 01 + Item 02 + Item 03 + Item 04)</b>	
<b>TOTAL SERVIÇOS SOB DEMANDA</b> <b>Item 05 (I) = (G x 48 meses)</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b> <b>(D) + (I)</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A solução envolve o atendimento de dois serviços da CGPI, de emissão de passaportes e de controle migratório, envolvendo três diferentes papéis relacionados a essas atividades:

- 2.1.1. Confirmação: confirmação da solicitação do passaporte, momento em que são colhidas as informações biométricas do solicitante;
- 2.1.2. Entrega: entrega do passaporte ao solicitante, mediante confirmação biométrica de sua identidade;
- 2.1.3. Controle migratório: controle da entrada e saída de pessoas do território nacional, mediante verificação de conteúdo e autenticidade dos documentos migratórios padrão ICAO (Organização de Aviação Civil Internacional – OACI). O controle migratório é exercido tanto em postos fixos quanto por unidades móveis;

2.2. O serviço de apoio ao desempenho dos papéis previstos no item 2.1, no escopo deste contrato, envolve a prestação de serviços divididos em 04 (quatro) itens de fornecimento agrupados em um único lote:

Item	Descrição do Item	Detalhamentos dos Serviços
01	Serviços para os Kits de Atendimento.	Serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, desativação e atualização de ambiente durante o período de vigência contratual, em postos do DPF, em todo o território nacional, tudo em conformidade com as especificações técnicas do ANEXO III do Termo de Referência. Acrescidos dos serviços não cobertos pela garantia.
02	Serviços para os Kits de entrega.	
03	Serviços para os Kits de Controle migratório fixo.	
04	Serviços para os Kits de Controle migratório móvel.	

2.3. Os kits de solução tecnológica integrar-se-ão aos sistemas SINPA e STI, na forma descrita no ANEXO I e no ANEXO III do Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA oferecerá os kits de solução tecnológica nas quantidades e locais previstos em contrato, conforme cronograma anual de execução contratual, sendo remunerada em parcela mensal fixa por unidade de kit disponível em cada item de fornecimento no período de apuração ou fração deste.

2.5. A CONTRATADA fará a transferência do conhecimento relacionado à solução ofertada, viabilizando a gestão, fiscalização e plena utilização dos serviços, bem como o controle da interação dos kits fornecidos com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE, conforme quadro a seguir:

<b>Id</b>	<b>Área envolvida</b>	<b>Habilitação a ser obtida</b>
01	CGPI	Operação plena dos Kits disponibilizados e fiscalização dos serviços prestados.
02	CTI	Gestão do contrato, orientação dos fiscais de contrato e controle da interação entre os kits fornecidos e o ambiente tecnológico da CONTRATANTE.

2.6. No processo de transferência do conhecimento para a instituição, deverá seguir uma estrutura de conteúdo conforme descrito abaixo:

<b>Id</b>	<b>Transferência de Conhecimento</b>	<b>Carga horária mínima.</b>	<b>Conteúdo mínimo abordado.</b>	<b>Responsabilidade e</b>
-----------	--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	---------------------------

01	Operação dos Kits do SINPA	08	<p>8) Operação do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Inicialização;</li> <li>b) Re-inicialização segura em caso de travamento;</li> </ul> <p>9) Detecção de problemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Testes e critérios de identificação de problemas;</li> <li>b) Abertura de chamados;</li> <li>c) Problemas comuns;</li> </ul> <p>10) Conservação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Estação de trabalho básica;</li> <li>b) Periféricos;</li> </ul> <p>11) Operação do sistema fornecido com uso de GUIs disponibilizados pelo fornecedor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Coleta Biométrica;</li> <li>b) Leitura de Documentos e visualização de Testes dos Itens de Segurança;</li> </ul> <p>12) Conservação do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Roteiro de</li> </ul>	CONTRATADA
02	Operação	08		

	dos Kits do STI	08	<p>Montagem do Kit;</p> <p>b) Roteiro de Desmontagem do Kit;</p> <p>c) Orientação de transporte do Kit;</p> <p>13) Inventário do Kit:</p> <p>a) Identificação de Modelo;</p> <p>b) Identificação de Número de Série;</p> <p>c) Identificação da Contratada;</p> <p>14) Limpeza.</p> <p>a) Material de limpeza;</p>	
03	Integração do Sistema com o SDK	08	<p>2) Apresentação da solução:</p> <p>a) Projeto de Integração;</p> <p>b) Arquitetura da API de Integração;</p>	CONTRATADA

14.7 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início da transferência de conhecimento, o Manual de transferência de conhecimento tecnológico contendo o conteúdo apresentado, permitindo espaço para anotações para 65 (sessenta e cinco) participantes;

- 14.8 Todos os 03 (três) processos de transferência de conhecimento tecnológico informados deverão ser desenvolvidos presencialmente, programados para 03 (três) grupos, divididos em um para a CTI e 02 (dois) para a CGPI em Brasília;
- 14.9 Para as demais localidades, os processos de transferência de conhecimento tecnológico de operação do SINPA e STI serão feitos à distância, com disponibilização de conteúdo em formato *Sharable Content Object Reference Model* (SCORM), com animações em Flash iterativas com o usuário e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes;
- 14.10 Ao final do processo de transferência de conhecimento tecnológico será feita avaliação do procedimento. Caso o resultado da avaliação apresente mais de um terço de não assimilação pelos servidores, o fornecedor deverá realizar um novo processo de transferência de conhecimento com a metade da carga horária sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

3.11. Quantitativos a serem contratados:

<b>Id</b>	<b>Serviço Fornecido</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
01	Kit de Confirmação.	258	306	354	403	403
02	Kit de Entrega.	141	151	162	173	173
<b>Total DPAS</b>		<b>399</b>	<b>457</b>	<b>516</b>	<b>576</b>	<b>576</b>
03	Kit de Controle migratório fixo.	321	350	381	453	453
04	Kit de Controle migratório móvel.	59	94	138	151	151
<b>Total DCIM</b>		<b>380</b>	<b>444</b>	<b>519</b>	<b>604</b>	<b>604</b>
<b>Total Geral</b>		<b>779</b>	<b>901</b>	<b>1.035</b>	<b>1.180</b>	<b>1.180</b>

2.12. No quadro de quantitativos dos serviços a serem contratados, os valores apresentados representam estimativas para o período da vigência contratual.

2.13. A formulação de lotes seguirá:

2.13.1. Para o primeiro ano, será efetuado um lote inicial único com o total geral relativo ao primeiro ano, com a entrega vinculada a contar prazo da publicação da assinatura do contrato;

2.13.2. Para os anos subsequentes nos quais há acréscimos de Kits, serão realizados lotes com o total geral relativo aos respectivos anos que serão solicitados entre o 10º (décimo) e 14º (décimo quarto) mês do fornecimento do lote anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 3.1. O prazo de garantia para a solução será de toda a vigência do contrato. Durante o prazo de garantia, o fornecedor prestará os serviços dos termos contratuais para a solução fornecida de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os componentes da solução, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.2. Comprovado o defeito, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual, superior ou compatível com o aparelho fornecido que apresentou defeito, observando os prazos estabelecidos no anexo IV do Termo de Referência;
- 3.3. Todos os custos de transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até quatro horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

- 4.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá 20 (trinta) dias úteis para entregar uma instalação piloto da solução contendo um exemplar de cada um dos Kits de Confirmação, de Entrega e Controle Migratório Fixo;
- 4.2. A entrega do piloto será realizada nas instalações da CTI, no Setor de Áreas Isoladas Sul – SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília, DF;
- 4.3. A CTI terá 10 (quinze) dias úteis após a entrega do piloto para realizar os testes que se fizerem necessários à verificação de atendimento das condições de edital;
- 4.4. A partir do aceite definitivo do piloto, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para a entrega do lote inicial.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 5.1. A aceitação de cada componente da solução será realizada em duas fases: provisória e definitiva.
- 5.2. Caberá ao fiscal de Contrato e/ou Comissão de fiscalização indicados pelo Direito-Geral do Departamento de Polícia Federal por meio de Portaria, tanto a aceitação dos materiais quanto à aceitação dos serviços.
- 5.3. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA
  - 5.3.1. A aceitação provisória será realizada pelos Núcleos de Tecnologia da Informação (NTI's) Locais após instalação dos Kits no local solicitado, composta pelas atividades de: lista de verificação de componentes e quantidades, desembalagem, montagem, configuração de rede e acesso à tela inicial do sistema, emissão do Termo de Aceite Provisório e envio cópia do Termo pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;
  - 5.3.2. Durante a fase de aceitação provisória, as pendências que forem detectadas pela CONTRATANTE serão informadas à CONTRATADA para que este resolva antes do prazo de aceitação definitiva. Caso não seja resolvida será solicitada a troca do kit por outro.

## **5.4. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

- 5.4.1. A aceitação definitiva será realizada centralizada na CTI pelos fiscais do contrato após recebimento dos aceites provisórios dos NTIs Locais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato;
- 6.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, aos equipamentos de TI, aos softwares e à base de conhecimento quando necessários para a execução dos serviços, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de seu preposto;

- 6.4. Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- 6.5. Avaliar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço alcançados. Essa atribuição deverá ser exercida pelo Fiscal de Contrato designado pela CONTRATANTE;
- 6.6. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- 6.7. Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATANTE deverá encaminhar a base dos *templates* de documentos atualizada para a CONTRATADA para atualização das bases locais em todos os terminais apontados pela CONTRATADA;
- 6.9. A CONTRATANTE deverá zelar pelo manuseio e acomodação corretos dos Kits que estarão sob sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Compete à empresa CONTRATADA, a execução das atividades na forma estipulada no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 7.3. Comprovar por meio de carta de apresentação, as condições contratuais quanto à habilitação e qualificação profissional dos seus empregados alocados na execução dos serviços, no início da execução do contrato e nos demais ingressos de funcionários da CONTRATADA na prestação de serviços à CONTRATANTE;
- 7.4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, na forma preestabelecida no Edital e seus anexos;

- 7.5. Fornecer crachá de identificação e uniforme com identificação da CONTRATADA, de uso obrigatório para ter acesso às dependências da CONTRATANTE, na vigência do contrato. A CONTRATANTE poderá fornecer, a seu critério, crachá de identificação;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução das atividades previstas;
- 7.7. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 7.8. Iniciar a execução dos serviços contratados, na forma e prazos previstos no Edital (e seus anexos) e no contrato, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 7.9. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 7.10. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.11. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE, pessoal que apresente comportamento inadequado.
- 7.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência;
- 7.13. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.14. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente à CONTRATANTE os documentos solicitados, referentes à força de trabalho alocada às atividades objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação;

- 7.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.16. Comunicar, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 7.17. Responder por perdas ou danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, quando nas suas dependências, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.18. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custo ou despesa decorrente de contravenção, seja por culpa da CONTRATADA ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 7.19. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 7.20. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 7.21. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.22. Monitorar a qualidade dos produtos gerados e serviços prestados, com base em avaliação dos próprios usuários;
- 7.23. Encaminhar expediente à CONTRATANTE, informando os nomes dos técnicos que estão autorizados a executar as atividades contratadas;

- 7.24. Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- 7.25. Manter durante toda a vigência do contrato os profissionais a ele alocados com as competências e certificações exigidas nas descrições dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;
- 7.26. Manter os seus empregados informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- 7.27. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar a CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- 7.28. Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo a transferência de conhecimento tecnológico e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços contratados em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.29. Manter os seus funcionários qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pela CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato;
- 7.30. A CONTRATANTE, para todos os efeitos de aplicação das Leis nos 9.609/98 e 9.610/98 e regulamentos correlatos, deverá ser a única proprietária de licença para utilização dos programas de computador, projetos de arquitetura de redes, projetos de segurança da informação, artefatos desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, assim como toda a documentação técnica relativa ao objeto contratado, devendo esta, para tanto:

7.30.1. Ceder à CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos/mantidos, logo após os seus recebimentos definitivos;

- 7.30.2. Entregar o projeto, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte dos programas e todos os produtos gerados na execução do contrato em mídia a ser definida pela CONTRATANTE, logo após os seus recebimentos definitivos;
- 7.30.3. Ceder à CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei no 8.666/93, c/c o art. 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual em caráter definitivo dos sistemas e resultados produzidos em consequência dos serviços, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel e em mídia eletrônica, sem ônus.
- 7.31. Os produtos originados do contrato não poderão, em hipótese alguma, ser cedidos, copiados e utilizados sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 7.32. É vedada a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.33. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- 7.34. Tratar todo e qualquer projeto de arquitetura de redes, de segurança da informação e sistemas de informação desenvolvidos, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, sob as penas da Lei, mesmo após o término do contrato, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei no 9.609, de 19 de fevereiro de 1998;
- 7.35. Disponibilizar ao Fiscal de Contrato, quando do início da execução dos serviços, termo de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo

representante legal do fornecedor e seus empregados diretamente envolvidos na contratação;

- 7.36. Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA;
- 7.37. Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE;
- 7.38. Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessado a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas;
- 7.39. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Contrato e do Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.40. Observar e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;
- 7.41. Manter, no local dos serviços, um Diário de Ocorrências em que conste a assinatura do Preposto nos registros de eventuais ocorrências diárias relativas à execução dos trabalhos;
- 7.42. Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.43. A seleção, a designação e a manutenção do quadro de profissionais alocados ao contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.44. Manter com vínculo empregatício, atendendo as legislações trabalhistas em vigor, todos os profissionais constantes do seu quadro permanente, que estejam dedicados à execução dos serviços contratados;

- 7.45. Encaminhar, no início da execução do contrato e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários da CONTRATADA, carta de apresentação contendo os respectivos dados pessoais e informações quanto à habilitação e qualificação profissional de todos os seus empregados alocados na execução de serviços no CONTRATANTE;
- 7.46. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- 7.47. O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- 7.48. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião com uma equipe de técnicos da CONTRATANTE para alinhamento de expectativas contratuais. A CONTRATANTE fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta de reunião;
- 7.49. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviço para a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados;
- 7.50. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços;
- 7.51. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 7.52. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, referente à força de trabalho alocada a prestação dos serviços,

objeto do contrato, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à liquidação;

- 7.53. Pagar todos os impostos e taxas devidas sobre as atividades prestadas a CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados. Manter ainda rigorosamente em dia todas as obrigações devidas aos funcionários previstas no Acordo Coletivo de Trabalho em vigor. A não comprovação de qualquer dos pagamentos impedirá a CONTRATANTE do pagamento da fatura até a regularização completa de todas as obrigações devidas. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7.54. Conceder aos seus empregados os benefícios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- 7.55. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.56. Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do contrato, desde que devidamente identificado;
- 7.57. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou acometidos de mal súbito, em todos os locais que estão sendo realizados os serviços;
- 7.58. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários, na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 7.59. Disponibilizar sistema automatizado de gerência de Ordens de Serviço;
- 7.60. Ao final de cada mês a empresa deverá fornecer à CONTRATANTE arquivo eletrônico, em formato definido posteriormente pela CONTRATANTE, com a

exportação de todas as ordens de serviço abertas e executadas naquele período;

- 7.61. Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE todas as faturas dos serviços prestados;
- 7.62. Reportar imediatamente ao responsável designado pela CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 7.63. A CONTRATADA deverá elaborar o material para transferência de conhecimento à distância em formato *ShareableContentObjectReferenceModel* (SCORM) sujeitos a aprovação da CONTRATANTE. O conteúdo deve ser apresentado com animações iterativas em Flash e outros compilados entregues com os respectivos códigos fontes;
- 7.64. A CONTRATADA deverá distribuir a base dos *templates* de documentos no prazo acordado para todos os terminais solicitados pela CONTRATANTE. Esse processo de distribuição deverá atender aos critérios solicitados, ser automatizado e estará sujeito a homologação pela CONTRATANTE;
- 7.65. A CONTRATADA encaminhará no início do último ano contratual uma proposta técnica e financeira de inovações tecnológicas, para a CONTRATANTE;
- 7.66. No caso de formação de consórcio, A CONTRATADA encaminhará as informações da composição, dos pagamentos, do líder do consórcio a cada trimestre para a CONTRATANTE;
- 7.67. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação, 0800 e e-mail, para abertura de chamados de solicitação dos serviços prestados. O 0800 deverá estar disponível das 08h00 as 19h00 os sete dias da semana;
- 7.68. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela qualidade da rede elétrica, cabendo a CONTRATADA a adoção das medidas necessárias para a proteção e funcionamento adequados de seus Kits;
- 7.69. A CONTRATADA manterá somente os softwares homologados pela CONTRATANTE para a operação dos Kits, não podendo instalar qualquer outro software sem o consentimento da CONTRATANTE;
- 7.70. A CONTRATADA entregará para a CONTRATANTE os Kits no momento da instalação, somente em sua totalidade de componentes, não podendo haver

nenhuma entrega parcial de componentes. A entrega deverá deixar o Kit com todo seu conjunto de componentes em plena capacidade de operação, não podendo deixar nenhuma pendência ou ação posterior para finalizar a instalação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 48 meses a contar da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA NONA - MODELO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Modelo de Contratação será fundamentado em pagamentos de parcelas fixas mensais por Kit do PROMASP associado ao seu pacote de serviços cobertos pela garantia acrescidos de serviços eventuais não cobertos pela garantia.

### 9.2. SERVIÇOS COBERTOS PELA GARANTIA

<b>Id</b>	<b>Serviço cobertos</b>	<b>Características</b>
01	Disponibilidade de Kit de Confirmação.	Fornecimento mensal do Kit associado ao seu pacote de serviços para a plena operação composto por:
02	Disponibilidade de Kit de Entrega.	
03	Disponibilidade de Kit de Controle migratório fixo.	
04	Disponibilidade de Kit de Controle migratório móvel.	Instalação, Manutenção preventiva, Manutenção corretiva, Atualização de ambiente e Desativação.

### 9.3. DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARE E *TEMPLATES*

9.3.1. O fornecedor deverá propor uma solução de distribuição de software e de base de dados de *templates* que deverá posteriormente ser homologada pela CONTRATANTE. A distribuição é um serviço coberto pela garantia e está incluída no pacote de serviço de Atualização de Ambiente;

9.3.2. A solução de distribuição deverá atender aos seguintes critérios:

- 9.3.2.1. Ser automatizada e realizada remotamente;
- 9.3.2.2. Ser passível de supervisão pela CONTRATANTE;

- 9.3.2.3. Ser executada em rede TCP/IP;
  - 9.3.2.4. Possuir um sistema de autenticação;
  - 9.3.2.5. Possuir um sistema de gerência de identificação e endereçamento de Kits remotos;
  - 9.3.2.6. Possuir um repositório com possibilidade níveis de distribuição hierárquicos;
  - 9.3.2.7. Possuir a parametrização da programação da distribuição para a data e Kits a serem atualizados;
  - 9.3.2.8. Ter um *log* de eventos realizados com informações da data do evento, do responsável, da ação e do sucesso ou insucesso da ação.
- 9.3.3. O prazo para a distribuição de softwares e de *templates* para todos os Kits deverá ser acordado no ato da homologação da solução apresentada pelo fornecedor, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos.
- #### 9.4. SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELA GARANTIA
- 9.4.1. Os serviços não cobertos pela garantia têm como objetivo resguardar a CONTRATANTE de qualquer situação que fuja dos serviços que já são cobertos pela garantia, ou que possa acarretar interrupção dos serviços sem que seja a CONTRATANTE a dar causa da paralisação em virtude da dependência de infraestrutura ou por danos causados nos equipamentos.

Id	Serviços não cobertos pela garantia	Descrição
05	Mudança	A movimentação dos equipamentos em razão da alteração de endereço do posto de atendimento. Tais serviços consistem em desinstalação, embalagem, transporte, desembalagem, instalação e testes dos equipamentos no novo local de funcionamento, deixando-os em perfeitas condições de uso.
06	Remanejamento	A movimentação dos equipamentos no mesmo endereço. Tais serviços compreendem a desinstalação e a instalação dos equipamentos no novo leiaute, deixando-os em perfeitas condições de uso.
07	Correção eventual de Kit de Confirmação.	Correção eventual necessária no kit para retorno às perfeitas condições de uso em virtude das situações não cobertas pela garantia.
08	Correção eventual de Kit de Entrega.	
09	Correção eventual de Kit de Controle migratório fixo.	
10	Correção eventual de Kit de Controle migratório móvel.	

11	Integração com Sistemas da CONTRATANTE.	Integração e configuração de todos os componentes dos Kits (hardware, sistema operacional e software), permitindo que todas as funcionalidades ofertadas operem de forma integrada e controlada com os sistemas do DPF, inicialmente SINPA e STI, e na infraestrutura da rede da CONTRATANTE.
----	---	---

9.4.2. As situações e/ou serviços não cobertos pela garantia são os discriminados a seguir, os quais serão tratados como eventuais pela CONTRATANTE:

- a) Desastres naturais, incêndios ou inundações, atos de guerra, raios, vandalismo, furto, roubo, extravio, quedas não ocasionados pela contratada, danos causados pelo transporte ou remanejamento de equipamento pela CONTRATANTE;
- b) Mudança e remanejamento.

9.4.3. Entendem-se por vandalismo as situações em que ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte, prejudicando ou interrompendo o seu funcionamento;

9.4.4. A remuneração dos serviços discriminados será feita de acordo com a constante na Proposta Comercial, apresentada pela CONTRATADA na licitação;

9.4.5. A substituição de componentes e ou do Kit em decorrência de situação não coberta pela garantia será realizada pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE opte por não realizar a substituição do equipamento ou reparo, a CONTRATADA deverá executar no prazo acordado entre as partes, limitado ao prazo de entrega definidos no anexo II do Termo de Referência, mediante ressarcimento baseado no valor de apuração de mercado;

9.4.6. Não deverão constar no orçamento de reparo os valores relativos a quaisquer serviços, uma vez que tais serviços já estão previstos nos itens 07 (sete) a 10 (dez) (Correção Eventual);

9.4.7. Considerando a forma de pagamento dos serviços eventuais, descrita nos subitens anteriores, não haverá dispêndio específico pela CONTRATANTE com deslocamentos e/ou com horas técnicas relativas ao tempo de deslocamento do técnico.

## 9.5. SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO A SISTEMAS

9.5.1. O Serviço de Integração a Sistemas da CONTRATANTE será realizado com a estimativa de solicitação de 04 (quatro) vezes ao ano para acompanhar as evoluções das necessidades de negócio nos sistemas;

9.5.2. O serviço deverá ser faturado por entrega de produto, conforme a distribuição de rateio abaixo:

Produto Integração	%
Código Fonte	55%
Documentação	15%
Testes Unitários	15%
Manual de Configuração e Implantação.	15%
	100%

## CLÁUSULA DÉCIMA SITUAÇÃO EMERGÊNCIAL

10.1. A qualquer momento, em situações emergenciais em que a CONTRATADA dê causa à interrupção contratual, será garantida a retenção dos Kits pela CONTRATANTE para continuidade dos serviços até a conclusão de novo processo licitatório, além dos direitos garantidos na legislação de licitações vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE FATURAMENTO

11.1. O faturamento deverá ser em regime de competência e ser estruturado em:

11.1.1. Nota Fiscal Única de Locações, emitidas no CNPJ do vencedor da licitação, seja empresa ou consórcio;

11.1.1.1. No caso de consórcio, conforme previsto Caput do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008, o faturamento

correspondente às operações do mesmo será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprios, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento;

11.1.1.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal ou Fatura de que trata o caput poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, conforme previsto no § 1º, Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 834/2008.

11.1.2. Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitidos por filial da empresa ou participante do consórcio na localidade da prestação do serviço, desde que incorra em obrigação tributária prevista na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR**

12.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados;

12.2. O valor total anual estimado do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição;

12.3. O valor do pagamento será calculado conforme a efetiva execução dos serviços dentro dos níveis requeridos, descontadas as glosas, consoante gradação estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Plano Internoxxxxx,

Elemento de Despesa xxxxxx,  
Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX ,  
Nota de Empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Para a execução das obrigações assumidas a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União, prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;
- 14.2. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros;
- 14.3. O valor da garantia se reverterá em favor do CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados;
- 14.4. Havendo interesse em prorrogar a vigência contratual, o CONTRATANTE exigirá reforço da garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

- 15.1. O Modelo de Contratação será fundamentado em pagamentos de parcelas fixas mensais por Kit do PROMASP associado ao seu pacote de serviços cobertos pela garantia acrescidos de serviços eventuais não cobertos pela garantia, conforme modelo de contratação disposto no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 15.2. O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela Comissão de fiscalização, designada em

documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia;

- 15.3. Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;
- 15.5. As Notas Fiscais/Faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo máximo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- 15.6. Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos documentos de que tratam os itens 14.14 e 14.53 do edital, advindos do Anexo VII do Termo de Referência.
- 15.7. A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o CONTRATANTE;
- 15.8. Cada Nota Fiscal/Fatura deve referir-se, preferencialmente, ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês;
- 15.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, conforme item 14.2;
- 15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

15.11. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato e/ou Comissão de fiscalização indicados pelo Direito-Geral do Departamento de Polícia Federal, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Edital e seus anexos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e a assistência técnica aos materiais e do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

16.4. O Atesto dos serviços e do fornecimento dos aparelhos caberá ao fiscal de Contrato e/ou Comissão de fiscalização indicados pelo Direito-Geral do Departamento de Polícia Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO**

17.1. A verificação do alcance dos objetivos da CONTRATANTE será realizada pela monitoração e controle dos critérios de mensuração definidos para cada componente da solução.

## 17.2. MÉTRICAS

17.2.1. O processo de monitoração e controle seguirá a seguinte metodologia para o cálculo das métricas aplicadas para essa contratação:

<b>Id</b>	<b>Métrica</b>	<b>Método de cálculo</b>	<b>Objetivo.</b>
01	Prazo de instalação.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de instalação de acordo com as classes de criticidade definidos pela CONTRATANTE.
02	Prazo de manutenção preventiva.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção preventiva.
03	Prazo de manutenção corretiva.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de manutenção corretiva.
04	Prazo de integração aos sistemas da CONTRATANTE.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de integração aos sistemas da CONTRATANTE, no caso de novos requisitos ou avanços arquiteturais necessários.

05	Prazo de assistência técnica de atualização de software.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de assistência técnica para atualização de software dos Kits.
06	Prazo de assistência técnica de atualização de hardware.	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de assistência técnica para atualização de hardware dos Kits.
07	Prazo de interrupção do serviço	Após limite superior dos prazos de tolerância do chamado de manutenção corretiva sem solução até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o tempo que o serviço está paralisado após a consideração da tolerância prevista pela CONTRATANTE.
08	Prazo de desativação	Data da abertura do chamado até a entrega do Relatório de Atendimento Técnico (RAT).	Medir o desempenho esperado para o atendimento do serviço de desativação de acordo com as classes de criticidade definidos pela CONTRATANTE.

### 17.3. INDICADORES

17.3.1. Os indicadores serão a base para a tomada de decisão sobre as situações contratuais esperadas, que deverão ser alimentados pelas métricas definidas em períodos mensais:

<b>Id</b>	<b>Métrica</b>	<b>Indicador</b>	<b>Decisão.</b>
01	Prazo de instalação.	Atraso de instalação.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
02	Prazo de manutenção preventiva.	Atraso de manutenção preventiva.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
03	Prazo de manutenção corretiva.	Atraso de manutenção corretiva.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
04	Prazo de integração aos sistemas da CONTRATANTE.	Atraso de integração.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
05	Prazo de assistência técnica de atualização de software.	Atraso de atualização de software.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
06	Prazo de assistência técnica de atualização de hardware.	Atraso de atualização de hardware.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
07	Prazo de interrupção do serviço	Tempo de interrupção do serviço.	Aplicar penalidade e/ou glosa.
08	Prazo de desativação	Atraso de desativação	Aplicar penalidade e/ou glosa.

17.4. Além das penalidades aplicadas pelo descumprimento dos níveis de serviço apontados no ANEXO IV, do Termo de Referência, a CONTRATADA estará sujeita as demais sanções contratuais do ANEXO VIII do Termo de Referência.

#### 17.5. VALORES DE REFERÊNCIA

16.5.1. Cada indicador apresenta um valor ou faixa de valores de referência que deverá ser comparado aos valores mensurados para que seja preservada a qualidade da solução e possibilite ao gestor a tomada de decisão que impeça ou reduza os prejuízos para a CONTRATANTE.

## 17.6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

16.6.1. A prestação dos serviços será avaliada pela metodologia de níveis de serviço da contratação da CONTRATANTE presente no ANEXO IV do Termo de Referência.

## 17.7. ADEQUAÇÃO

16.7.1. A avaliação da solução deverá mensurar a adequação dos componentes aos padrões e normas relativas aos seus componentes conforme ANEXO III do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa;

18.2. Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

18.3. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.2. As multas serão aplicadas de acordo com o disposto no Anexo IV – Níveis de Serviço do Termo de Referência

- 19.1.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do CONTRATO superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 19.1.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 19.1.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- 19.1.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no CONTRATO e das demais cominações legais;
- 19.1.8. Se a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 19.1.9. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

- 20.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93;
- 20.2. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:
  - a) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
  - b) Pagamento do custo da desmobilização;
  - c) Devolução da garantia.
- 20.5. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.
- 20.6. RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO
  - 20.6.1. Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- f) Subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- h) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo gestor;
- j) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- k) Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- l) Alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) Ter como sócios, gerentes ou diretores, o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros do Ministério Público da União e dos Estados, bem como dos servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento do mesmo Ministério Público;
- n) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

- o) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## 20.7. RESCISÃO BILATERAL

20.7.1. Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

20.7.2. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

21.1. O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93;

21.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Ato do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, constante no processo nº XXXX.XXXXXXX/XXX-XX e à proposta da CONTRATADA;

21.3. Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:

- 21.3.1. Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
- 21.3.2. Anexo II – Edital e seus anexos;
- 21.3.3. Anexo III - Proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE**

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

24.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

25.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

25.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

- 25.2.2. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado;
- 25.2.3. A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 25.3. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 25.4. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;
- 26.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011

**VALDECY DE URQUIZA JUNIOR**  
Coordenador de Tecnologia da Informação/DPP

---

**NOME**  
Representante da empresa

Testemunhas:

---

MINUTA